

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2009

(Publicada no Diário Oficial de 28/01/2009)

Alterada pelas Instruções Normativas nºs: 07/09, 10/09, 13/09, 16/09, 29/09, 34/09, 36/09, 39/09, 46/09, 07/10, 17/10, 24/10, 29/10, 39/10, 43/10, 56/10, 58/10, 63/10, 08/11, 18/11, 19/11, 23/11, 28/11, 35/11, 37/11, 04/12, 09/12, 12/12, 29/12, 38/12, 41/12, 43/12, 49/12, 51/12, 62/12, 68/12, 09/13, 14/13, 16/13, 19/13, 28/13, 37/13, 42/13, 44/13, 50/13, 55/13, 58/13, 60/13, 67/13, 07/14, 20/14, 21/14, 25/14, 28/14, 36/14, 39/14, 41/14, 44/14, 58/14, 60/14, 62/14, 13/15, 22/15, 27/15, 28/15, 31/15, 33/015, 34/15, 01/16, 02/16, 03/16, 04/16, 06/16, 07/16, 01/17 e 02/17.

A IN 60/2013, publicada no DOE de 15/11/2013, dispõe sobre a suspensão dos efeitos da alteração do item 5.2 desta IN 04/2009, revigorando a redação do referido item até 31/12/2013.

## Trata da Pauta Fiscal Relativamente aos Produtos que Indica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com os arts. 61 e 73 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### INSTRUÇÃO:

1 - A Pauta Fiscal dos produtos agropecuários e extrativos a seguir indicados, nas operações próprias efetuadas por produtor ou extrator não equiparados a comerciante ou industrial ou por pessoa não inscrita no Cadastro Estadual é:

#### 1.1 CEREAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Arroz Agulha	SC 60 KG	52,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto "Arroz Agulha" foi dada pela Instrução Normativa nº 014/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos a partir de 01/04/2013.		
<b>Redação original, efeitos até 31/03/2013:</b>		
"Arroz Agulha	SC 60 KG	45,00"
Arroz em Casca	SC 60 KG	43,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto "Arroz em Casca" foi dada pela Instrução Normativa nº 014/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos a partir de 01/04/2013.		
<b>Redação anterior dada ao produto "Arroz em Casca" pela Instrução Normativa nº 38/12, de 07/08/12, DOE de 08/08/12, efeitos a partir de 13/08/2012 a 31/03/2013:</b>		
"Arroz em Casca	SC 60 KG	35,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Arroz em Casca" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos de 16/05/11 a 12/08/2012:</b>		
"Arroz em Casca	SC 60 KG	23,00"
<b>Redação original, efeitos até 15/05/11:</b>		
"Arroz em Casca	sc 60 kg	- 27,00"
Arroz Maranhão	SC 60 KG	32,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto "Arroz Maranhão" foi dada pela Instrução Normativa nº 014/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos a partir de 01/04/2013.		
<b>Redação original, efeitos até 31/03/2013:</b>		
"Arroz Maranhão	SC 60 KG	25,00"
Farinha de Mandioca de 1ª.	SC 50 KG	40,00

Farinha de Mandioca de 2ª.	SC 50 KG	35,00
Farinha de Mandioca de 3ª.	SC 50 KG	30,00
Feijão Cariquinha	SC 60 KG	85,00

**Nota:** A redação atual do produto "Feijão Cariquinha" foi dada pela Instrução Normativa nº 067/13, de 20/12/13, DOE de 21 e 22/12/13, efeitos a partir de 25/12/2013.

Redação anterior dada ao produto "Feijão Cariquinha" pela Instrução Normativa nº 044/13, de 11/09/13, DOE de 12/09/13, efeitos a partir de 17/09/2013 a 24/12/2013:

"Feijão Cariquinha	SC 60 KG	120,00"
--------------------	----------	---------

Redação anterior dada ao produto "Feijão Cariquinha" pela Instrução Normativa nº 014/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos de 01/04/2013 a 16/09/2013:

"Feijão Cariquinha	SC 60 KG	200,00"
--------------------	----------	---------

Redação anterior dada ao produto "Feijão Cariquinha" pela Instrução Normativa nº 38/12, de 07/08/12, DOE de 08/08/12, efeitos a partir de 13/08/2012 a 31/03/2013:

"Feijão Cariquinha	SC 60 KG	140,00"
--------------------	----------	---------

Redação original, efeitos até 12/08/2012

"Feijão Cariquinha	SC 60 KG	40,00"
--------------------	----------	--------

Feijão de Corda	SC 60 KG	70,00
-----------------	----------	-------

**Nota:** A redação atual do produto "Feijão de Corda" foi dada pela Instrução Normativa nº 08/11, de 21/02/11, DOE de 22/02/11, efeitos a partir de 27/02/11.

Redação original, efeitos até 26/02/11:

"Feijão de Corda	sc 60 kg	- 45,00"
------------------	----------	----------

Feijão Mulatinho	SC 60 KG	40,00
Goma (Polvilho de Mandioca)	SC 50 KG	47,04
Milho	SC 60 KG	19,50

**Nota:** A redação atual do produto "Milho" do item 1.1 foi dada pela Instrução Normativa nº 60/14, de 05/11/14, DOE de 07/11/14, efeitos a partir de 12/11/14.

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 39/14, de 30/07/14, DOE de 31/07/14, efeitos a partir de 05/08/14 a 11/11/14:

"Milho	SC 60 KG	21,00"
--------	----------	--------

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 44/13, de 11/09/13, DOE de 12/09/13, efeitos a partir de 17/09/2013 a 04/08/14:

"Milho	SC 60 KG	23,00"
--------	----------	--------

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 14/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos de 01/04/2013 a 16/09/2013:

"Milho	SC 60 KG	28,00"
--------	----------	--------

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 38/12, de 07/08/12, DOE de 08/08/12, efeitos de 13/08/2012 a 31/03/2013:

"Milho	SC 60 KG	20,00"
--------	----------	--------

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 35/11, de 14/07/11, DOE de 15/07/11, efeitos de 20/07/11 a 12/08/2012:

"Milho	SC 60 KG	23,00"
--------	----------	--------

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos de 16/05/11 a 19/07/11:

"Milho	sc 60 kg	25,00"
--------	----------	--------

Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 19/11, de 15/04/11, DOE de 16 e 17/04/11, efeitos de 21/04/11 a 15/05/11:

"Milho	sc 60 kg	30,00"
--------	----------	--------

<b>Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 46/09, de 01/09/09, DOE de 04/09/09, efeitos de 09/09/09 a 20/04/11:</b>		
"Milho	sc 60 kg	14,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Milho" pela Instrução Normativa nº 39/09, de 28/07/09, DOE de 29/07/09, efeitos de 03/07/09 a 08/09/09:</b>		
"Milho	sc 60 kg	17,00"
<b>Redação original, efeitos até 23/02/09:</b>		
"Milho	sc 60 kg	20,00"
Milho de Pipoca	SC 60 KG	35,00
Milho em grãos Op. Bolsa Mercantil	SC 60 KG	10,00
<b>Nota: A redação atual do produto "Milho em grãos Op. Bolsa Mercantil" foi dada pela Instrução Normativa nº 62/14, de 18/11/14, DOE de 19/11/14, efeitos a partir de 24/11/14.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 23/11/14:</b>		
"Milho em grãos Op. Bolsa Mercantil	SC 60 KG	20,00"
Sorgo	SC 60 KG	15,00

## 1.2 COUROS E PELES:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Couro Bovino Salgado	KG	3,00
<b>Nota: A redação atual do produto "couro bovino salgado" foi dada pela Instrução Normativa nº 27/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 29/07/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "couro bovino salgado" pela Instrução Normativa nº 39/10, de 17/08/10, DOE de 18/08/10, efeitos de 23/08/10 a 28/07/15:</b>		
"Couro Bovino Salgado	kg	1,90"
<b>Redação anterior dada ao produto "couro bovino salgado" pela Instrução Normativa nº 13/09, de 19/02/09, DOE de 20/02/09, efeitos de 10/03/09 a 22/08/10:</b>		
"Couro Bovino Salgado	kg	0,50"
<b>Redação anterior dada ao produto "couro bovino salgado" pela Instrução Normativa nº 10/09, de 19/02/09, DOE de 20/02/09, efeitos de 24/02/09 a 09/03/09:</b>		
"Couro Bovino Salgado	kg	0,30"
<b>Redação original, efeitos até 23/02/09:</b>		
"Couro Bovino Salgado	kg	2,60"
Couro Bovino Sangue	KG	2,45
<b>Nota: A redação atual do produto "couro bovino sangue" foi dada pela Instrução Normativa nº 27/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 29/07/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "couro bovino sangue" pela Instrução Normativa nº 39/10, de 17/08/10, DOE de 18/08/10, efeitos de 23/08/10 a 28/07/15:</b>		
"Couro Bovino Sangue	kg	1,20"
<b>Redação anterior dada ao produto "couro bovino sangue" pela Instrução Normativa nº 13/09, de 19/02/09, DOE de 20/02/09, efeitos de 10/03/09 a 22/08/10:</b>		
"Couro Bovino Sangue	kg	0,30"
<b>Redação anterior dada ao produto "couro bovino sangue" pela Instrução Normativa nº 10/09, de 19/02/09, DOE de 20/02/09, efeitos de 24/02/09 a 09/03/09:</b>		
"Couro Bovino Sangue	kg	0,50"
<b>Redação original, efeitos até 23/02/09:</b>		
"Couro Bovino Sangue	kg	1,80"
Pele de Cabra	PEÇA	8,00
<b>Nota: A redação atual do produto "pele de cabra" foi dada pela Instrução Normativa nº 39/10, de</b>		

17/08/10, DOE de 18/08/10, efeitos a partir de 23/08/10.

Redação anterior dada ao produto "pele de cabra" pela Instrução Normativa nº 10/09, de 19/02/09, DOE de 20/02/09, efeitos de 24/02/09 a 22/08/10:

"Pele de cabra" Peça 3,00"

Redação original, efeitos até 23/02/09:

"Pele de cabra" Peça 7,00"

Pele de Carneiro PEÇA 10,00

**Nota:** A redação atual do produto "pele de carneiro" foi dada pela Instrução Normativa nº 39/10, de 17/08/10, DOE de 18/08/10, efeitos a partir de 23/08/10.

Redação anterior dada ao produto "pele de carneiro" pela Instrução Normativa nº 10/09, de 19/02/09, DOE de 20/02/09, efeitos de 24/02/09 a 22/08/10:

"Pele de carneiro" Peça 5,00"

Redação original, efeitos até 23/02/09:

"Pele de carneiro" Peça 11,00"

### 1.3 CRUSTACEOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Camarão em casca Doce	KG	4,00
Camarão em casca Mar - Grande	KG	12,00
Camarão em casca Mar - Médio	KG	10,00
Camarão em casca Mar - Pequeno	KG	3,00
Camarão em casca Mar 7 Barbas	KG	2,00
Camarão Malásia	KG	10,00
Filé de Camarão	KG	13,00
Filé de Camarão 7 Barbas	KG	7,00
Lagosta Cauda	KG	60,00
Lagosta com Cabeça	KG	22,00
Pitu	KG	10,00

### 1.4 ESTACAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Aderno	UNIDADE	2,20
Angico	UNIDADE	2,00
Aroeira	UNIDADE	3,00
Baraúna	UNIDADE	3,59
Candeia	UNIDADE	1,75
Coração Negro	UNIDADE	2,35
Dormente	UNIDADE	13,57
Inhaíba	UNIDADE	2,50
Madeira Branca	UNIDADE	1,75
Massaranduba	UNIDADE	3,00
Sapucaia	UNIDADE	2,50

### 1.5 MADEIRA:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Aderno	M3 IN	800,00
	IE	2.400,00
Angelim Pedra	M3 IN	1.256,00
	IE	3.768,00

Angico	M3	IN	880,00
		IE	2.640,00
Aroeira	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Baraúna	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Bico de Pato	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Bicuíba	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Boleira	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Cedro	M3	IN	1.400,00
		IE	4.200,00
Cerejeira	M3	IN	1.522,00
		IE	4.566,00
Coração de Nego	M3	IN	1.400,00
		IE	4.200,00
Eucalipto em Galhos/Resíduos	M3	IN	30,00
		IE	60,00
Eucalipto em toros, exceto p/Ind.	M3	IN	72,24
		IE	75,00
Eucalipto Serrado	M3	IN	226,00
		IE	280,00
Fava Branca	M3	IN	160,00
		IE	480,00
Folha de Bolo ou Arruda	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Imbiraquiabo	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Imbiruçu	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Jacarandá de 1ª	M3	IN	4.234,76
		IE	8.469,52
Jacarandá de 2ª	M3	IN	2.822,92
		IE	5.645,84
Jacarandá de 3ª	M3	IN	2.352,32
		IE	4.704,64
Jatobá	M3	IN	1.310,00
		IE	3.930,00
Jenipapo	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Jequitibá	M3	IN	1.000,00
		IE	3.000,00
Jindiba	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Jitaí Amarelo ou Garapa	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Juerama	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Louro Feijó	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00

Louro Graveto	M3	IN	1.085,00
		IE	3.255,00
Louro Mutamba	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Macanaíba Marreta	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Macanaíba Pele de Sapo	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Massaranduba ou Aparaju	M3	IN	1.430,00
		IE	4.290,00
Mirueira ou Gonçalo Alves	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Mussutaíba	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Oiticica	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Orelha de Macaco	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Orelha de Onça	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Outras Madeiras N/ Especificadas	M3	IN	480,00
		IE	1.440,00
Pau Brasil	M3	IN	3.900,00
		IE	11.700,00
Pau D'Arco ou Ipê	M3	IN	2.400,00
		IE	7.200,00
Pau D'Oleo	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Pau Ferro	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Pau Sangue	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Peroba do Campo	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Peroba Osso	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Peroba Rosa	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Pitomba Preta	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Putumuju	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Roxinho	M3	IN	1.520,00
		IE	4.560,00
Sebastião Arruda	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Sucupira ou Cabo Formão	M3	IN	1.700,00
		IE	5.100,00
Vinhático	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Violeta	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00

## 1.6 SISAL:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bucha	KG	0,30
Refugo	KG	0,50
Sisal Beneficiado de 1ª	KG	1,07
Sisal Beneficiado de 2ª	KG	1,05
Sisal Beneficiado Extra	KG	1,10
Sisal Bruto	KG	0,90

## 1.7 MINERAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
<b>Nota:</b> O produto “água mineral vasilhame 20 lt - un - R\$ 2,20” foi revogado pela Instrução Normativa nº 07/09, DOE de 10/02/09, efeitos a partir de 15/02/09.		
Areia Ensacada	SC 20 KG	4,00
<b>Nota:</b> O produto “Areia Ensacada” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
Areia Fina	M3	35,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Areia Fina” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
<b>Redação original, efeitos até 28/11/12:</b>		
"Areia Fina	M3	11,00"
Areia Grossa	M3	37,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Areia Grossa” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
<b>Redação original, efeitos até 28/11/12:</b>		
"Areia Grossa	M3	12,00"
Arenito Jacobina Arestado	M2	7,00
Arenito Jacobina Serrado	M2	5,00
Argila	TONELADA	2,81
Argila	M3	4,36
Barita	TONELADA	120,00
Barro	M3	9,52
Bauxita	M3	2,20
Bloco de Mármore Bege Bahia	M3	450,00
<b>Nota:</b> O produto “Bloco de Mármore Bege Bahia” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/14, de 22/05/14, DOE de 23/05/14, efeitos a partir de 28/05/14.		
Brita Corrida	M3	88,50
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Brita Corrida” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
<b>Redação original, efeitos até 28/11/12:</b>		
"Brita Corrida	M3	29,50"
Brita Graduada	M3	91,26
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Brita Graduada” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
<b>Redação original, efeitos até 28/11/12:</b>		
"Brita Graduada	M3	30,42"
Brita 2	M3	80,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Brita 2” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
<b>Redação original, efeitos até 28/11/12:</b>		
"Brita 2	M3	29,18"

Brita 3	M3	88,92
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Brita 3” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
Redação original, efeitos até 28/11/12:		
"Brita 3	M3	29,64"
Brita 3/8, 5/8 e 1	M3	132,54
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Brita 3/8, 5/8 e 1” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
Redação original, efeitos até 28/11/12:		
"Brita 3/8, 5/8 e 1	M3	44,18"
Cal em Pedra	M3	26,00
Calcário Cimento	TONELADA	15,55
Calcita Bruta	TONELADA	6,36
Cascalho	M3	12,66
Cassiterita	KG	1,98
Chapa de Mármore Bege Bahia Beneficiada	M2	50,00
<b>Nota:</b> O produto “Chapa de Mármore Bege Bahia Beneficiada” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/14, de 22/05/14, DOE de 23/05/14, efeitos a partir de 28/05/14.		
Chapa de Mármore Bege Bahia Bruta	M2	28,00
<b>Nota:</b> O produto “Chapa de Mármore Bege Bahia Bruta” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/14, de 22/05/14, DOE de 23/05/14, efeitos a partir de 28/05/14.		
Cromitito Compacto	TONELADA	22,72
Espacato	M2	60,00
<b>Nota:</b> O produto “Espacato” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/14, de 22/05/14, DOE de 23/05/14, efeitos a partir de 28/05/14.		
Granito Amarelo	M3	770,00
Granito Branco	M3	1.760,00
Granito Marrom	M3	770,00
Granito Ornamental Azul	M3	1.500,00
Granito Ornamental Rosa	M3	880,00
Granito Preto	M3	1.430,00
Granito Verde	M3	770,00
Lage	M2	13,11
Lage 30X30	UNIDADE	4,00
Lage 40X40	UNIDADE	2,86
Manganês	TONELADA	86,13
Meio Fio	UNIDADE	5,85
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Meio Fio” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
Redação original, efeitos até 28/11/12:		
"Meio Fio	UNIDADE	1,95"
Paralelepípedo	MILHEIRO	269,22
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Paralelepípedo” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
Redação original, efeitos até 28/11/12:		
"Paralelepípedo	MILHEIRO	89,74"
Pedra Bruta Detonada	M3	75,90
<b>Nota:</b> A redação atual do produto “Pedra Bruta Detonada” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.		
Redação original, efeitos até 28/11/12:		
"Pedra Bruta Detonada	M3	25,30"
Pedra Marroada / Matação	M3	97,20



**Nota:** A redação atual do produto “Pedra Marroada / Matação” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.

**Redação original, efeitos até 28/11/12:**

"Pedra Marroada / Matação" M3 32,40"

Pó de Pedra com 3/8 M3 97,80

**Nota:** A redação atual do produto “Pó de Pedra com 3/8” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.

**Redação original, efeitos até 28/11/12:**

"Pó de Pedra com 3/8" M3 32,60"

Pó Pedra / Areia Brita M3 60,00

**Nota:** A redação atual do produto “Pó Pedra / Areia Brita” foi dada pela Instrução Normativa nº 62/12, de 23/11/12, DOE de 24 e 25/11/12, efeitos a partir de 29/11/12.

**Redação original, efeitos até 28/11/12:**

"Pó Pedra / Areia Brita" M3 20,00"

Recortado de Mármore Bege Bahia Beneficiado M2 60,00

**Nota:** O produto “Recortado de Mármore Bege Bahia Beneficiado” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/14, de 22/05/14, DOE de 23/05/14, efeitos a partir de 28/05/14.

Recortado de Mármore Bege Bahia Bruto m2 38,00

**Nota:** O produto “Recortado de Mármore Bege Bahia Bruto” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/14, de 22/05/14, DOE de 23/05/14, efeitos a partir de 28/05/14.

Sienito M3 8,11

Solo Brita M3 32,00

## 1.8 FRUTAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Abacaxi dest. Industrialização	TONELADA	365,00
Acerola dest. Industrialização	TONELADA	466,67
Banana dest. Industrialização	TONELADA	199,00
Goiaba dest. Industrialização	TONELADA	266,67
Laranja dest. Industrialização	TONELADA	100,00
Mamão dest. Industrialização	TONELADA	180,00
Manga dest. Industrialização	TONELADA	232,00
Maracujá dest. Industrialização	TONELADA	350,00
Melão dest. Industrialização	TONELADA	150,00
Tomate dest. Industrialização	TONELADA	139,26

## 1.9 PESCADO ÁGUA DOCE, SECO e SALGADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bagre	KG	3,97
Corvina	KG	2,99
Miragaia	KG	5,87
Outros Peixes de Água Doce	KG	0,75
Pacu	KG	1,00
Pirarucu	KG	5,70
Surubim	KG	3,58
Tambaqui	KG	3,00

## 1.10 OUTROS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Algodão em Pluma	ARROBA	54,00

**Nota:** A redação atual do produto "Algodão em Pluma" do item 1.10 foi dada pela Instrução Normativa nº 60/14, de 05/11/14, DOE de 07/11/14, efeitos a partir de 12/11/14.

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 39/14, de 30/07/14, DOE de 31/07/14, efeitos a partir de 05/08/14 a 11/11/14:

"Algodão em Pluma" ARROBA 60,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 44/13, de 11/09/13, DOE de 12/09/13, efeitos a partir de 17/09/2013 a 04/08/14:

"Algodão em Pluma" ARROBA 70,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 14/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos de 01/04/2013 a 16/09/2013:

"Algodão em Pluma" ARROBA 60,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 38/12, de 07/08/12, DOE de 08/08/12, efeitos de 13/08/12 a 31/03/2013:

"Algodão em Pluma" ARROBA 50,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 04/12, de 20/01/12, DOE de 21 e 22/01/12, efeitos de 26/01/12 a 12/08/12:

"Algodão em Pluma" ARROBA 53,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 35/11, de 14/07/11, DOE de 15/07/11, efeitos de 20/07/11 a 25/01/12:

"Algodão em Pluma" ARROBA 75,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos de 16/05/11 a 19/07/11:

"Algodão em Pluma" Arroba 110,00"

Redação anterior dada ao produto "Algodão em Pluma" pela Instrução Normativa nº 19/11, de 15/04/11, DOE de 16 e 17/04/11, efeitos de 21/04/11 a 15/05/11:

"Algodão em Pluma" Arroba 120,00"

Redação original, efeitos até 20/04/11:

"Algodão em Pluma" Arroba 39,00"

Algodão Capulho - Op. Interestadual ARROBA 35,00

**Nota:** A redação atual do item "Algodão em Capulho - Op. Interestadual" foi dada pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11.

Redação anterior dada ao item "Algodão em Capulho (Interestadual)" pela Instrução Normativa nº 19/11, de 15/04/11, DOE de 16 e 17/04/11, efeitos de 21/04/11 a 15/05/11:

"Arroz em Capulho (Interestadual)" Arroba 40,00"

Redação original, efeitos até 20/04/11:

"Algodão Capulho (Interestadual)" Arroba 15,00"

Algodão Capulho - Op. Interna ARROBA 35,00

**Nota:** A redação atual do item "Algodão em Capulho - Op. Interna" foi dada pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11.

Redação anterior dada ao item "Algodão em Capulho (Internal)" pela Instrução Normativa nº 19/11, de 15/04/11, DOE de 16 e 17/04/11, efeitos de 21/04/11 a 15/05/11:

"Arroz em Capulho (Interna)" Arroba 40,00"

Redação original, efeitos até 20/04/11:

"Algodão Capulho (interna)" Arroba 15,00"

Alho KG 1,40

Amêndoa de Cupuaçu KG 0,50

**Nota:** A redação atual do item "Amêndoa de Cupuaçu" foi dada pela Instrução Normativa nº 35/11, de 14/07/11, DOE de 15/07/11, efeitos a partir de 20/07/11.

<b>Redação original, efeitos até 19/07/11:</b>		
"Amêndoa de Cupuaçu	Kg	0,80"
Azeite de Dendê	LATA 18 KG	23,00
Cana-de-açúcar - Op. Interestadual	TONELADA	42,00
Cana-de-açúcar - Op. Interna	TONELADA	36,00
Caroço de Algodão	KG	0,41
<b>Nota: A redação atual do produto "Caroço de Algodão" do item 1.10 foi dada pela Instrução Normativa nº 60/14, de 05/11/14, DOE de 07/11/14, efeitos a partir de 12/11/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Caroço de Algodão" pela Instrução Normativa nº 20/14, de 24/04/14, DOE de 25/04/14, efeitos a partir de 30/04/2014 a 11/11/14:</b>		
"Caroço de Algodão	KG	0,56"
<b>Redação anterior dada ao produto "Caroço de Algodão" pela Instrução Normativa nº 14/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos a partir de 01/04/2013 a 29/04/14:</b>		
"Caroço de Algodão	KG	0,70"
<b>Redação anterior dada ao produto "Caroço de Algodão" pela Instrução Normativa nº 38/12, de 07/08/12, DOE de 08/08/12, efeitos a partir de 13/08/2012 a 31/03/2013:</b>		
"Caroço de Algodão	KG	0,50"
<b>Redação anterior dada ao produto "Caroço de Algodão" pela Instrução Normativa nº 04/12, de 20/01/12, DOE de 21 e 22/01/12, efeitos de 26/01/12 a 12/08/12:</b>		
"Caroço de Algodão	KG	0,31"
<b>Redação anterior dada ao produto "Caroço de Algodão" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11 a 25/01/12:</b>		
"Caroço de Algodão	KG	0,38"
<b>Redação anterior dada ao produto "Caroço de Algodão" pela Instrução Normativa nº 43/10, de 10/09/10, DOE de 11 e 12/09/10, efeitos de 16/09/10 a 15/05/11:</b>		
"Caroço de Algodão	kg	0,44"
<b>Redação original, efeitos até 15/09/10:</b>		
"Caroço de algodão	kg	0,18"
Carvão Vegetal	M3	90,00
Castanha de Caju	KG	0,50
Cera de Abelha	KG	6,24
Cera de Carnaúba	KG	0,51
Coco Seco	UNIDADE	0,58
Coco Seco	KG	0,45
Coco Verde	UNIDADE	0,35
Coquilho de Ouricuri	KG	0,70
Cravo da Índia	KG	10,00
<b>Nota: A redação atual do produto "Cravo da Índia" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos a partir de 13/06/11.</b>		
<b>Redação original, efeitos até 12/06/11:</b>		
"Cravo da Índia	kg	4,00"
Farelo de Algodão	KG	0,66
<b>Nota: O produto "Farelo de Algodão" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 20/14, de 24/04/14, DOE de 25/04/14, efeitos a partir de 30/04/14.</b>		
Fumo de Corda de 1a.	KG	2,00
Fumo de Corda de 2a.	KG	1,20
Fumo Folha (exceto P/Exterior)	KG	3,00
Guaraná em Grãos	KG	6,50
Látex de borrach. nat. (Látex veg./Cernambi a granel)	KG	2,50
<b>Nota: A redação atual do produto "Látex de borrach. nat. (Látex veg./Cernambi a granel)" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos a partir de 13/06/11.</b>		

<b>Redação original, efeitos até 12/06/11:</b>		
"Látex de borrach. nat. (Látex veg./Cernambi a granel)	kg	1,90"
Mamona em Bagas - Op. Interestadual	SC 60 KG	105,00
<b>Nota: A redação atual do produto "Mamona em Bagas - Op. Interestadual" foi dada pela Instrução Normativa nº 01/16, de 18/02/16, DOE de 19/02/16, efeitos a partir de 24/02/16.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interestadual" pela Instrução Normativa nº 37/13, de 31/07/13, DOE de 03 e 04/08/13, efeitos a partir de 08/08/13 a 23/02/16:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interestadual	SC 60 KG	150,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interestadual" pela Instrução Normativa nº 19/13, de 17/04/13, DOE de 18/04/13, efeitos a partir de 23/04/13 a 07/08/13:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interestadual	SC 60 KG	160,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interestadual" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11 a 22/04/13:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interestadual	sc 60 kg	110,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interestadual" pela Instrução Normativa nº 08/11, de 21/02/11, DOE de 22/02/11, efeitos de 27/02/11 a 15/05/11:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interestadual	sc 60 kg	90,00"
<b>Redação original, efeitos até 26/02/11:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interest.	sc 60 kg	- 75,00"
Mamona em Bagas - Op. Interna	SC 60 KG	70,00
<b>Nota: A redação atual do produto "Mamona em Bagas - Op. Interna" foi dada pela Instrução Normativa nº 01/16, de 18/02/16, DOE de 19/02/16, efeitos a partir de 24/02/16.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interna" pela Instrução Normativa nº 37/13, de 31/07/13, DOE de 03 e 04/08/13, efeitos a partir de 08/08/13 a 23/02/16:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interna	SC 60 KG	120,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interna" pela Instrução Normativa nº 19/13, de 17/04/13, DOE de 18/04/13, efeitos a partir de 23/04/13 a 07/08/13:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interna	SC 60 KG	125,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interna" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11<sup>a</sup> 22/04/13:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interna	sc 60 kg	90,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Mamona em Bagas - Op. Interna" pela Instrução Normativa nº 08/11, de 21/02/11, DOE de 22/02/11, efeitos de 27/02/11 a 15/05/11:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interna	sc 60 kg	70,00"
<b>Redação original, efeitos até 26/02/11:</b>		
"Mamona em Bagas - Op. Interna	sc 60 kg	- 63,00"
Mel de Abelha	LITRO	4,00
Pente de Piaçava	M	4,50
Piaçava	ARROBA	20,00
Pimenta do Reino	KG	3,00
Soja em Grãos	SC 60 KG	54,00
<b>Nota: A redação atual do produto "Soja em Grãos" do item 1.10 foi dada pela Instrução Normativa nº 60/14, de 05/11/14, DOE de 07/11/14, efeitos a partir de 12/11/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em Grãos" pela Instrução Normativa nº 39/14, de 30/07/14, DOE de 31/07/14, efeitos a partir de 05/08/14 a 11/11/14:</b>		
"Soja em Grãos	SC 60 KG	55,50"
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em Grãos" pela Instrução Normativa nº 44/13, de 11/09/13, DOE de 12/09/13, efeitos a partir de 17/09/2013 a 04/08/14:</b>		

"Soja em Grãos	SC 60 KG	60,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em Grãos" pela Instrução Normativa nº 14/13, de 26/03/13, DOE de 27/03/13, efeitos de 01/04/2013 a 16/09/2013.</b>		
"Soja em grãos	SC 60 KG	53,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em Grãos" pela Instrução Normativa nº 38/12, de 07/08/12, DOE de 08/08/12, efeitos de 13/08/2012 a 31/03/2013:</b>		
"Soja em grãos	SC 60 KG	62,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em grãos" pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11 a 12/08/12:</b>		
"Soja em grãos	SC 60 KG	41,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em grãos" pela Instrução Normativa nº 19/11, de 15/04/11, DOE de 16 e 17/04/11, efeitos de 21/04/11 a 15/05/11:</b>		
"Soja em grãos	SC 60 kg	42,00"
<b>Redação anterior dada ao produto "Soja em grãos" pela Instrução Normativa nº 24/10, de 21/05/10, DOE de 22 e 23/05/10, efeitos de 27/05/10 a 20/04/11:</b>		
"Soja em grãos	SC 60 kg	33,50"
<b>Redação original, efeitos até 26/05/10:</b>		
"Soja em grãos	SC 60 kg	38,00"
Torta de Algodão	KG	0,66
<b>Nota: O produto "Torta de Algodão" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 20/14, de 24/04/14, DOE de 25/04/14, efeitos a partir de 30/04/14.</b>		
Urucum	KG	2,20

2 – A base de cálculo nas operações próprias realizadas por qualquer contribuinte com os produtos a seguir indicados é:

### 2.1 ANIMAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Burro	CABECA	106,67
Cavalo	CABECA	127,33
Jumento	CABECA	65,05

### 2.2 GADO BOVINO E BUFALINO OP INTERESTADUAL:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Cria Recria acima 12 meses	CABEÇA	600,00
Cria Recria até 12 meses	CABEÇA	350,00
Para Abate	CABEÇA	780,00

### 2.3 SUCATAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Aço Carbono	KG	3,00
Aço Comum	KG	3,00
Aço Inoxidável	KG	3,00
Alumínio	KG	1,20

**Nota: A redação atual do produto "Alumínio" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.**

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Alumínio	kg	2,80"
-----------	----	-------

Antimônio KG 0,90

**Nota:** A redação atual do produto "Antimônio" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Antimônio kg 4,00"

Bateria KG 0,70

Borracha KG 0,05

Bronze KG 1,80

**Nota:** A redação atual do produto "Bronze" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Bronze Kg 4,00"

Chumbo KG 2,00

Cobre KG 3,00

**Nota:** A redação atual do produto "Cobre" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Cobre kg 6,00"

Cobre Encapado KG 3,00

Estanho KG 15,00

Ferro Fundido KG 0,20

Flandres KG 0,15

Garrafa Vazia KG 0,10

Grampo Lataria KG 0,20

Grampo Parafuso KG 0,20

Lata Ferrosa Vazia KG 0,43

Latão KG 1,80

**Nota:** A redação atual do produto "Latão" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Latão kg 4,00"

Limalha KG 1,80

**Nota:** A redação atual do produto "Limalha" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Limalha kg 3,00"

Limalha de Bronze KG 1,20

**Nota:** A redação atual do produto "Limalha de Bronze" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Limalha de Bronze kg 3,00"

Magnésio KG 2,00

Metal KG 1,80

**Nota:** A redação atual do produto "Metal" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Metal kg 4,00"

Papel (Aparas, Jornal Velho, Papel Velho) KG 0,12

Plástico KG 0,05

Pneus Velhos UNIDADE 3,50

Radiador KG 1,80

**Nota:** A redação atual do produto "Radiador" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/09.

**Redação original, efeitos até 23/09/09:**

"Radiador	kg	4,00"
Sucata de Ferro	KG	0,18
Sucata de Ferro Prensada	KG	0,28
Tonel Vazio	UNIDADE	12,00
Trilho	KG	1,00
Tubo de Aço	KG	3,00

**Nota:** O produto "Tubo de Aço" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 17/10, de 20/04/10, DOE de 21/04/10, efeitos a partir de 26/04/10.

Tubo de Alumínio	KG	2,80
------------------	----	------

**Nota:** O produto "Tubo de Alumínio" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 17/10, de 20/04/10, DOE de 21/04/10, efeitos a partir de 26/04/10.

Tubo de Cobre	KG	6,00
---------------	----	------

**Nota:** O produto "Tubo de Cobre" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 17/10, de 20/04/10, DOE de 21/04/10, efeitos a partir de 26/04/10.

Tubo de Estanho	KG	15,00
-----------------	----	-------

**Nota:** O produto "Tubo de Estanho" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 17/10, de 20/04/10, DOE de 21/04/10, efeitos a partir de 26/04/10.

Tubo de Ferro	KG	0,50
---------------	----	------

Tubo de Metal	KG	4,00
---------------	----	------

**Nota:** O produto "Tubo de Metal" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 17/10, de 20/04/10, DOE de 21/04/10, efeitos a partir de 26/04/10.

Tubo de outros materiais	KG	0,50
--------------------------	----	------

**Nota:** A denominação do produto "Tubo inservível" foi alterada para "Tubo de outros materiais" pela Instrução Normativa nº 17/10, de 20/04/10, DOE de 21/04/10, efeitos a partir de 26/04/10, mantido seu valor.

Vidro Quebrado	KG	0,08
----------------	----	------

Zinco	KG	3,00
-------	----	------

## 2.4 CERÂMICOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bloco 09x14x19 cm	MILHEIRO	88,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x14x19 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x14x19 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 09x14x19 cm MILHEIRO 84,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 09x14x19 cm MILHEIRO 80,00"

Bloco 09x14x24 cm	MILHEIRO	110,00
-------------------	----------	--------

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x14x24 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x14x24 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 09x14x24 cm MILHEIRO 105,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 09x14x24 cm MILHEIRO 100,00"

Bloco 09x19x19 cm	MILHEIRO	143,00
-------------------	----------	--------

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x19x19 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x19 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x19 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>136,50"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x19 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>130,00"</i>
Bloco 09x19x24 cm	MILHEIRO	187,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 09x19x24 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x24 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x24 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>178,50"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x24 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>170,00"</i>
Bloco 09x19x29 cm	MILHEIRO	220,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 09x19x29 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x29 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x29 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>210,00"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x29 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>200,00"</i>
Bloco 09x19x39 cm	MILHEIRO	297,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 09x19x39 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x39 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x39 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>283,50"</i>
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x39 cm, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/09, DOE de 10/02/09, efeitos a partir de 15/02/09 a 29/07/14:</b>		
<i>"Bloco 09x19x39 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>270,00"</i>
Bloco 11,5x19x19 cm	MILHEIRO	165,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 11,5x19x19 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x19 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x19 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>157,50"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x19 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>150,00"</i>
Bloco 11,5x19x24 cm	MILHEIRO	220,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 11,5x19x24 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x24 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x24 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>210,00"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x24 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>200,00"</i>
Bloco 11,5x19x29 cm	MILHEIRO	264,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 11,5x19x29 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		



<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x29 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x29 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>252,00"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x29 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>240,00"</i>
Bloco 11,5x19x39 cm	MILHEIRO	352,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 11,5x19x39 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x39 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x39 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>336,00"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 11,5x19x39 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>320,00"</i>
Bloco 14x19x19 cm	MILHEIRO	209,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 14x19x19 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x19 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x19 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>199,50"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x19 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>190,00"</i>
Bloco 14x19x24 cm	MILHEIRO	264,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 14x19x24 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x24 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x24 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>252,00"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x24 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>240,00"</i>
Bloco 14x19x29 cm	MILHEIRO	319,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 14x19x29 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x29 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x29 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>304,50"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x29 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>290,00"</i>
Bloco 14x19x39 cm	MILHEIRO	429,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco 14x19x39 cm do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x39 cm do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x39 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>409,50"</i>
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
<i>"Bloco 14x19x39 cm</i>	<i>MILHEIRO</i>	<i>390,00"</i>
Bloco Lage	MILHEIRO	121,00
<b>Nota: A redação atual do produto Bloco Lage do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Bloco Lage do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de</b>		

<b>21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
"Bloco Lage	MILHEIRO	115,50"
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
"Bloco Lage	MILHEIRO	110,00"
Combogó	MILHEIRO	99,00
<b>Nota: A redação atual do produto Combogó do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Combogó do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
"Combogó	MILHEIRO	94,50"
<b>Redação anterior, efeitos até 26/07/14:</b>		
"Combogó	MILHEIRO	90,00"
Outros blocos cerâmicos	MILHEIRO	187,00
<b>Nota: A redação atual do produto Outros blocos cerâmicos do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Outros blocos cerâmicos do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
"Outros blocos cerâmicos	MILHEIRO	178,50"
<b>Redação anterior dada ao produto Outros blocos cerâmicos, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12 a 26/07/14:</b>		
"Outros blocos cerâmicos	MILHEIRO	170,00"
Outras telhas cerâmicas	MILHEIRO	88,00
<b>Nota: A redação atual do produto Outras telhas cerâmicos do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Outras telhas cerâmicas do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
"Outras telhas cerâmicas	MILHEIRO	84,00"
<b>Redação anterior dada ao produto Outras telhas cerâmicas, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12 a 26/07/14:</b>		
"Outras telhas cerâmicas	MILHEIRO	80,00"
Placa para piso	MILHEIRO	220,00
<b>Nota: A redação atual do produto Placa para piso do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Placa para piso do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
"Placa para piso	MILHEIRO	210,00"
<b>Redação anterior dada ao produto Placa para piso, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12 a 26/07/14:</b>		
"Placa para piso	MILHEIRO	200,00"
Placa para revestimento	MILHEIRO	198,00
<b>Nota: A redação atual do produto Placa para revestimento do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto Placa para revestimento do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:</b>		
"Placa para revestimento	MILHEIRO	189,00"
<b>Redação anterior dada ao produto Placa para revestimento, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12 a 26/07/14:</b>		
"Placa para revestimento	MILHEIRO	180,00"
Rufo cerâmico	PEÇA	6,60
<b>Nota: A redação atual do produto Rufo cerâmico do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº</b>		

44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Rufo cerâmico do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Rufo cerâmico PEÇA 6,30"

Redação anterior dada ao produto Rufo cerâmico, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12 a 26/07/14:

"Rufo cerâmico PEÇA 6,00"

Telha Extrudada MILHEIRO 142,00

**Nota:** A redação atual do produto Telha Extrudada do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Telha Extrudada do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Telha Extrudada MILHEIRO 73,50"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Telha Extrudada MILHEIRO 70,00"

Telha Prensada MILHEIRO 200,00

**Nota:** A redação atual do produto Telha Prensada do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Telha Prensada do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Telha Prensada MILHEIRO 97,65"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Telha Prensada MILHEIRO 70,00"

Tijolo Laminado MILHEIRO 242,00

**Nota:** A redação atual do produto Tijolo Laminado do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Tijolo Laminado do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Tijolo Laminado MILHEIRO 231,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Tijolo Laminado MILHEIRO 93,00"

Tijolo Maciço MILHEIRO 38,50

**Nota:** A redação atual do produto Tijolo Maciço do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Tijolo Maciço do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Tijolo Maciço MILHEIRO 36,75"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Tijolo Maciço MILHEIRO 35,00"

Tubo cerâmico PEÇA 8,80

**Nota:** A redação atual do produto Tubo cerâmico do item 2.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Tubo cerâmico do item 2.4 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Tubo cerâmico PEÇA 8,40"

Redação anterior dada ao produto Tubo cerâmico, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12:

"Tubo cerâmico PEÇA 8,00"

**3 - A pauta fiscal nas prestações de serviço de transporte por transportador autônomo ou de veículo de empresa não inscrita neste Estado, já contemplada a dedução do crédito presumido prevista na alínea “b” do inciso XI do art. 96 do RICMS, é:**

### **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA**

DISTÂNCIA EM KM	FRETE/PESO EM R\$/TON
001 a 100	37,40
101 a 200	44,03
201 a 300	50,61
301 a 400	56,98
401 a 500	63,34
501 a 600	69,65
601 a 700	75,85
701 a 800	81,77
801 a 900	88,28
901 a 1000	94,71
1001 a 1200	107,59
1201 a 1400	120,41
1401 a 1600	133,14
1601 a 1800	145,84
1801 a 2000	158,51
2001 a 2200	171,17
2201 a 2400	183,67
2401 a 2600	196,45
2601 a 2800	209,12
2801 a 3000	221,85
3001 a 3200	234,52
3201 a 3400	247,13
3401 a 3600	259,73
3601 a 3800	272,41
3801 a 4000	284,97
Acima de 4000	297,59

**4 - A pauta fiscal relativa à antecipação tributária nas operações com produtos comestíveis resultantes do abate de aves e de gado bovino bufalino e suíno é:**

#### **4.1 ANIMAIS:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Frango p/Abate Relat. Produto Resultante	CABECA	3,00
Gado Bov.p/Abate Relat. Produto Resultante	CABECA	900,00
Suíno p/Abate Relat. Produto Resultante	CABECA	120,00

#### **4.2 CORTES FRANGO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Asa / Coxinha da Asa	KG	10,07
Coração	KG	16,55
Coxa / Sobrecoxa	KG	5,74
Dorso	KG	1,70
Filé de Peito	KG	9,09
Frango Inteiro	KG	4,77
Miúdos	KG	4,63

Outros Cortes de Aves	KG	5,81
Peito de Frango com Osso	KG	6,50

**Nota:** A redação atual do item "4.2 CORTES FRANGO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" foi dada pela Instrução Normativa nº 04/16, de 16/09/16, DOE de 17/09/16, efeitos a partir de 22/09/16.

**Redação anterior dada ao item "4.2 CORTES FRANGO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 51/12, de 11/10/12, DOE de 11/10/12, efeitos a partir de 16/10/12 a 21/09/16:**

"Asa / Coxinha da Asa	KG	7,61
Coração	KG	12,50
Coxa / Sobrecoxa	KG	4,34
Dorso	KG	1,70
Filé de Peito	KG	6,87
Frango Inteiro	KG	3,60
Miúdos	KG	3,50
Outros Cortes de Aves	KG	4,39
Peito de Frango com Osso	KG	4,91"

**Redação anterior dada ao item "4.2 CORTES FRANGO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 43/12, de 28/08/12, DOE de 29/08/12, efeitos a partir de 04/09/12 a 15/10/12.**

"Asa / Coxinha da Asa	KG	7,61
Coração	KG	13,50
Coxa / Sobrecoxa	KG	4,90
Dorso	KG	1,70
Filé de Peito	KG	8,00
Frango Inteiro	KG	3,60
Miúdos	KG	4,06
Outros Cortes de Aves	KG	4,39
Peito de Frango com Osso	KG	6,50"

**Redação anterior dada ao item "4.2 CORTES FRANGO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos de 13/06/11 a 03/09/12:**

"Asa / Coxinha da Asa	KG	4,86
Coração	KG	13,46
Coxa / Sobrecoxa	KG	4,30
Dorso	kg	1,63
Filé de Peito	kg	6,78
Frango Inteiro	kg	2,74
Miúdos	kg	4,06
Outros Cortes de Aves	kg	4,39
Peito de Frango com Osso	kg	4,79"

**Redação original, efeitos até 12/06/11:**

"Asa / Coxinha da Asa	kg	2,60
"Coração	kg	4,00
Coxa / Sobrecoxa	kg	3,00
Dorso	kg	0,85
Filé de Peito	kg	5,70
Frango Inteiro	kg	2,45
Miúdos	kg	2,50
Outros Cortes de Aves	kg	3,00
Peito de Frango com Osso	kg	3,20"

#### **4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Acem	KG	11,33

Alcatra	KG	18,35
Boi / Búfalo Casado ou Inteiro	KG	9,95
Bucho	KG	9,80
Capote (Capa de Filé)	KG	11,12
Carne Moída	KG	9,41
Chupa Molho	KG	9,52
Contrafilé	KG	18,13
Coração	KG	5,19
Coxão Duro (Chan de Fora)	KG	14,51
Coxão Mole (Chan de Dentro)	KG	17,09
Cruz Machado	KG	12,03
Dianteiro com Osso / seus cortes	KG	9,50
Dianteiro sem Osso / seus cortes	KG	12,50
Fígado	KG	6,95
File Especial	KG	18,28
File Mignon	KG	29,37
Fraldinha	KG	13,97
Língua	KG	6,90
Lombinho / Cupim	KG	12,90
Maminha	KG	17,98
Mocotó	KG	6,08
Músculo de Primeira	KG	11,08
Músculo de Segunda	KG	9,19
Outros Miúdos Bovinos	KG	5,15
Paleta	KG	12,03
Patinho	KG	15,20
Paulista (Lagarto)	KG	16,08
Peito	KG	10,52
Picanha Bovina	KG	28,20
Ponta de Agulha	KG	11,00
Rabo	KG	12,62
Traseiro c/Osso / serrote / seus cortes	KG	12,03
Traseiro sem Osso / seus cortes	KG	16,90

**Nota:** A redação atual do item "4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" foi dada pela Instrução Normativa nº 04/16, de 16/09/16, DOE de 17/09/16, efeitos a partir de 22/09/16.

Redação anterior dada ao item "4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13 a 21/09/16:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Acem	KG	8,95"

Redação anterior dada ao item "Acem" pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13 a 21/09/16:

"Acem	KG	8,95"
-------	----	-------

Redação original, efeitos até 17/06/13:

"Acem	kg	8,59"
-------	----	-------

"Alcatra	KG	14,50"
----------	----	--------

A redação atual do item "Alcatra" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.

Redação original, efeitos até 17/06/13:

"Alcatra	kg	13,34"
----------	----	--------

"Boi / Búfalo Casado ou Inteiro	KG	9,95
Bucho	KG	7,67
Capote (Capa de Filé)	KG	8,40
Carne Moída	KG	7,11
Chupa Molho	KG	7,19
Contrafilé	KG	13,70"

"Coração KG 4,10"

**A redação atual do item "Coração" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Coração kg 3,44"

"Coxão Duro (Chan de Fora) KG 10,96"

"Coxão Mole (Chan de Dentro) KG 13,50"

**A redação atual do item "Coxão Mole (Chan de Dentro)" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Coxão Mole (Chan de Dentro) kg 12,49"

"Cruz Machado KG 9,50"

**A redação atual do item "Cruz Machado" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Cruz Machado kg 8,90"

"Dianteiro com Osso / seus cortes KG 8,95

Dianteiro sem Osso / seus cortes KG 11,00

Fígado KG 5,25

File Especial KG 13,81

File Mignon KG 22,19

Fraldinha KG 10,55

Língua KG 5,40"

"Lombinho/Cupim KG 11,90"

**A redação atual do item "Lombinho/Cupim" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Lombinho/Cupim kg 10,79"

"Maminha KG 14,20"

**A redação atual do item "Maminha" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Maminha kg 15,82"

"Mocotó KG 4,80"

**A redação atual do item "Mocotó" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Mocotó kg 3,99"

"Músculo de Primeira KG 8,75"

**A redação atual do item "Músculo de Primeira" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.**

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Músculo de Primeira	kg	7,79"
"Músculo de Segunda	KG	6,94"
"Outros Miúdos Bovinos	KG	4,12"

A redação atual do item "Outros Miúdos Bovinos" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Outros Miúdos Bovinos	kg	3,50"
"Paleta	KG	9,50"

A redação atual do item "Paleta" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Paleta	kg	7,77"
"Patinho	KG	11,48"
"Paulista (Lagarto)	KG	12,70"

A redação atual do item "Paulista (Lagarto)" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Paulista (Lagarto)	kg	11,66"
"Peito	KG	7,95
Picanha Bovina	KG	23,49
Ponta de Agulha	KG	8,44
Rabo	KG	10,52"
"Traseiro c/Osso/serrote/seus cortes	KG	9,50"

A redação atual do item "Traseiro c/Osso/serrote/seus cortes" foi dada pela Instrução Normativa nº 028/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Traseiro c/Osso/serrote/seus cortes	kg	10,50"
"Traseiro sem Osso / seus cortes	KG	12,96"

A redação atual do item "4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" foi dada pela Instrução Normativa nº 51/12, de 11/10/12, DOE de 11/10/12, efeitos a partir de 16/10/12.

Redação anterior dada ao item "4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 43/12, de 28/08/12, DOE de 29/08/12, efeitos a partir de 04/09/12 a 15/10/12.

"Acem	KG	11,25
Alcatra	KG	14,36
Boi / Búfalo Casado ou Inteiro	KG	9,95
Bucho	KG	8,95
Capote (Capa de Filé)	KG	12,78
Carne Moída	KG	10,35
Chupa Molho	KG	7,95
Contrafilé	KG	13,70
Coração	KG	4,46
Coxão Duro (Chan de Fora)	KG	12,99
Coxão Mole (Chan de Dentro)	KG	13,52
Cruz Machado	KG	8,90
Dianteiro com Osso / seus cortes	KG	8,95



<i>ianteiro sem Osso / seus cortes</i>	KG	11,90
<i>Fígado</i>	KG	5,44
<i>File Especial</i>	KG	17,55
<i>File Mignon</i>	KG	32,63
<i>Fraldinha</i>	KG	12,23
<i>Língua</i>	KG	7,95
<i>Lombinho / Cupim</i>	KG	13,94
<i>Maminha</i>	KG	18,59
<i>Mocotó</i>	KG	4,95
<i>Músculo de Primeira</i>	KG	12,72
<i>Músculo de Segunda</i>	KG	10,12
<i>Outros Miúdos Bovinos</i>	KG	5,30
<i>Paleta</i>	KG	9,79
<i>Patinho</i>	KG	14,28
<i>Paulista (Lagarto)</i>	KG	14,18
<i>Peito</i>	KG	11,72
<i>Picanha Bovina</i>	KG	23,49
<i>Ponta de Agulha</i>	KG	8,44
<i>Rabo</i>	KG	14,75
<i>Traseiro c/Osso / serrote / seus cortes</i>	KG	10,50
<i>Traseiro sem Osso / seus cortes</i>	KG	12,96"

**Redação anterior dada ao item "4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos de 13/06/11 a 03/09/12.**

<i>"Acem</i>	<i>kg</i>	<i>6,08</i>
<i>Alcatra</i>	<i>kg</i>	<i>11,03</i>
<i>Boi / Búfalo Casado ou Inteiro</i>	<i>kg</i>	<i>7,26</i>
<i>Bucho</i>	<i>kg</i>	<i>4,78</i>
<i>Capote (Capa de Filé)</i>	<i>kg</i>	<i>7,98</i>
<i>Carne Moída</i>	<i>kg</i>	<i>7,11</i>
<i>Chupa Molho</i>	<i>kg</i>	<i>4,79</i>
<i>Contrafilé</i>	<i>kg</i>	<i>11,03</i>
<i>Coração</i>	<i>kg</i>	<i>3,27</i>
<i>Coxão Duro (Chan de Fora)</i>	<i>kg</i>	<i>10,31</i>
<i>Coxão Mole (Chan de Dentro)</i>	<i>kg</i>	<i>11,04</i>
<i>Cruz Machado</i>	<i>kg</i>	<i>5,80</i>
<i>Dianteiro com osso / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>5,80</i>
<i>Dianteiro sem Osso / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>7,98</i>
<i>Fígado</i>	<i>kg</i>	<i>5,19</i>
<i>File Especial</i>	<i>kg</i>	<i>10,96</i>
<i>File Mignon</i>	<i>kg</i>	<i>20,79</i>
<i>Fraldinha</i>	<i>kg</i>	<i>10,48</i>
<i>Língua</i>	<i>kg</i>	<i>5,40</i>
<i>Lombinho / Cupim</i>	<i>kg</i>	<i>9,19</i>
<i>Maminha</i>	<i>kg</i>	<i>14,79</i>
<i>Mocotó</i>	<i>kg</i>	<i>3,18</i>
<i>Músculo de Primeira</i>	<i>kg</i>	<i>9,35</i>
<i>Músculo de Segunda</i>	<i>kg</i>	<i>6,39</i>
<i>Outros Miúdos Bovinos</i>	<i>kg</i>	<i>4,09</i>
<i>Paleta</i>	<i>kg</i>	<i>6,48</i>
<i>Patinho</i>	<i>kg</i>	<i>10,32</i>
<i>Paulista (Lagarto)</i>	<i>kg</i>	<i>12,88</i>
<i>Peito</i>	<i>kg</i>	<i>6,32</i>
<i>Picanha Bovina</i>	<i>kg</i>	<i>19,11</i>
<i>Ponta de Agulha</i>	<i>kg</i>	<i>5,99</i>
<i>Rabo</i>	<i>kg</i>	<i>10,30</i>
<i>Traseiro c/Osso / serrote / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>5,80</i>
<i>Traseiro sem Osso / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>8,10";</i>

**Redação original, efeitos até 12/06/11:**

<i>"Acem</i>	<i>kg</i>	<i>5,09</i>
<i>Alcatra</i>	<i>kg</i>	<i>9,26</i>

<i>Boi / Búfalo Casado ou Inteiro</i>	<i>kg</i>	<i>5,50</i>
<i>Bucho</i>	<i>kg</i>	<i>3,73</i>
<i>Capote (Capa de Filé)</i>	<i>kg</i>	<i>5,25</i>
<i>Carne Moída</i>	<i>kg</i>	<i>5,60</i>
<i>Chupa Molho</i>	<i>kg</i>	<i>3,99</i>
<i>Contrafilé</i>	<i>kg</i>	<i>7,62</i>
<i>Coração</i>	<i>kg</i>	<i>3,25</i>
<i>Coxão Duro (Chan de Fora)</i>	<i>kg</i>	<i>7,17</i>
<i>Coxão Mole (Chan de Dentro)</i>	<i>kg</i>	<i>8,41</i>
<i>Cruz Machado</i>	<i>kg</i>	<i>5,44</i>
<i>Dianteiro com osso / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>4,41</i>
<i>Dianteiro sem Osso / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>4,78</i>
<i>Fígado</i>	<i>kg</i>	<i>4,33</i>
<i>File Especial</i>	<i>kg</i>	<i>8,14</i>
<i>File Mignon</i>	<i>kg</i>	<i>14,90</i>
<i>Fraldinha</i>	<i>kg</i>	<i>5,85</i>
<i>Língua</i>	<i>kg</i>	<i>3,37</i>
<i>Lombinho / Cupim</i>	<i>kg</i>	<i>7,04</i>
<i>Maminha</i>	<i>kg</i>	<i>8,08</i>
<i>Mocotó</i>	<i>kg</i>	<i>3,00</i>
<i>Músculo de Primeira</i>	<i>kg</i>	<i>5,02</i>
<i>Músculo de Segunda</i>	<i>kg</i>	<i>3,85</i>
<i>Outros Miúdos Bovinos</i>	<i>kg</i>	<i>3,60</i>
<i>Paleta</i>	<i>kg</i>	<i>4,95</i>
<i>Patinho</i>	<i>kg</i>	<i>7,81</i>
<i>Paulista (Lagarto)</i>	<i>kg</i>	<i>7,87</i>
<i>Peito</i>	<i>kg</i>	<i>4,62</i>
<i>Picanha Bovina</i>	<i>kg</i>	<i>13,11</i>
<i>Ponta de Agulha</i>	<i>kg</i>	<i>5,03</i>
<i>Rabo</i>	<i>kg</i>	<i>7,54</i>
<i>Traseiro c/Osso / serrote / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>4,33</i>
<i>Traseiro sem Osso / seus cortes</i>	<i>kg</i>	<i>8,32"</i>

#### **4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Acem / Copa Lombo	KG	9,50
Barriga	KG	5,00
Carcaça	KG	8,07
Carré	KG	10,30
Costela	KG	9,50
Espinhaço/Suíno	KG	1,20
Lombo	KG	14,03
Pé	KG	1,90
Pernil / paleta	KG	10,72

**Nota:** A redação atual do item "4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" foi dada pela Instrução Normativa nº 04/16, de 16/09/16, DOE de 17/09/16, efeitos a partir de 22/09/16.

Redação anterior dada ao item "4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13 a 21/09/16:

"ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Acem / Copa Lombo	KG	8,50

A redação atual do item "Acem/Copa Lombo" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.

**Redação original, efeitos até 17/06/13:**

"Acem/Copa Lombo	kg	10,10"
------------------	----	--------

<i>Barriga</i>	<i>KG</i>	<i>4,00</i>
<b>A redação atual do item "Barriga" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.</b>		
<b>Redação original, efeitos até 17/06/13:</b>		
<i>"Barriga</i>	<i>kg</i>	<i>3,50"</i>
<i>Carcaça</i>	<i>KG</i>	<i>6,40</i>
<b>O item "Carcaça" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.</b>		
<i>Carre</i>	<i>KG</i>	<i>7,78</i>
<i>Costela</i>	<i>KG</i>	<i>7,50</i>
<i>Espinhaço/Suan</i>	<i>KG</i>	<i>1,10</i>
<i>Lombo</i>	<i>KG</i>	<i>10,60</i>
<i>Pé</i>	<i>KG</i>	<i>1,50</i>
<i>Pernil/Paleta</i>	<i>KG</i>	<i>8,50</i>
<b>A redação atual do item "Pernil/Paleta" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/13, de 13/06/13, DOE de 14/06/13, efeitos a partir de 18/06/13.</b>		
<b>Redação original, efeitos até 17/06/13:</b>		
<i>"Pernil/Paleta</i>	<i>kg</i>	<i>9,80"</i>
<b>A redação atual do item "4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" foi dada pela Instrução Normativa nº 51/12, de 11/10/12, DOE de 11/10/12, efeitos a partir de 16/10/12.</b>		
<b>Redação anterior dada ao item "4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 43/12, de 28/08/12, DOE de 29/08/12, efeitos a partir de 04/09/12 a 15/10/12:</b>		
<i>"Acem / Copa Lombo</i>	<i>KG</i>	<i>14,61</i>
<i>Barriga</i>	<i>KG</i>	<i>4,50</i>
<i>Carre</i>	<i>KG</i>	<i>15,93</i>
<i>Costela</i>	<i>KG</i>	<i>7,50</i>
<i>Espinhaço/Suan</i>	<i>KG</i>	<i>1,20</i>
<i>Lombo</i>	<i>KG</i>	<i>14,10</i>
<i>Pé</i>	<i>KG</i>	<i>2,00</i>
<i>Pernil/paleta</i>	<i>KG</i>	<i>14,58"</i>
<b>Redação anterior dada ao item "4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos de 13/06/11 a 03/09/12.</b>		
<i>"Acem / Copa / Costela</i>	<i>KG</i>	<i>6,24</i>
<i>Carre</i>	<i>KG</i>	<i>5,91</i>
<i>Lombo</i>	<i>KG</i>	<i>9,52</i>
<i>Pernil / paleta</i>	<i>KG</i>	<i>9,80";</i>
<b>Redação original, efeitos até 12/06/11:</b>		
<i>"Acem / Copa / Costela</i>	<i>kg</i>	<i>4,50</i>
<i>Carre</i>	<i>kg</i>	<i>4,20</i>
<i>Lombo</i>	<i>kg</i>	<i>5,90</i>
<i>Pernil / paleta</i>	<i>kg</i>	<i>5,29"</i>

#### **4.5 PRODUTOS DO ABATE SUÍNO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Carcaça Especial	KG	8,02
Carcaça sem Toucinho (Carioca)	KG	10,43
Sarapatel	KG	14,68
Toucinho	KG	14,57

**Nota:** A redação atual do item "4.5 PRODUTOS DO ABATE SUÍNO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" foi dada pela Instrução Normativa nº 04/16, de 16/09/16, DOE de 17/09/16, efeitos a partir de 22/09/16.

Redação anterior dada ao item "4.5 PRODUTOS DO ABATE SUÍNO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 43/12, de 28/08/12, DOE de 29/08/12, efeitos a partir de 04/09/12 a 21/09/16:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Carcaça Especial	KG	6,00
Carcaça sem Toucinho (Carioca)	KG	7,80
Sarapatel	KG	10,98
Toucinho	KG	10,90"

Redação anterior dada ao item "4.5 PRODUTOS DO ABATE SUÍNO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO" pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos de 13/06/11 a 03/09/12:

"Sarapatel	KG	7,92
Toucinho	KG	4,79";

**Obs.:** Os itens a seguir foram excluídos do item 4.5 pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos a partir de 13/06/11:

"Banha  
Cabeça  
Carcaça com Toucinho  
Carcaça sem Toucinho  
Ponta de Toucinho";

**Redação original, efeitos até 12/06/11:**

"Banha	kg	1,65
Cabeça	kg	0,80
Carcaça com Toucinho	kg	3,70
Carcaça sem Toucinho	kg	3,50
Ponta de Toucinho	kg	0,75
Sarapatel	kg	4,27
Toucinho	kg	2,96"

#### 4.6 CORTES SUINOS DEFUMADOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Bacon	KG	12,95
Carne / Costela	KG	18,55
Lombo	KG	18,77
Pé / Rabo	KG	9,80

**Nota:** A redação atual do item "4.6 CORTES SUINOS DEFUMADOS" foi dada pela Instrução Normativa nº 04/16, de 16/09/16, DOE de 17/09/16, efeitos a partir de 22/09/16.

Redação anterior dada ao item "4.6 CORTES SUINOS DEFUMADOS" pela Instrução Normativa nº 51/12, de 11/10/12, DOE de 11/10/12, efeitos a partir de 16/10/12 a 21/09/16:

"Bacon	KG	9,78
Carne / Costela	KG	14,55
Lombo	KG	14,18
Pé / Rabo	KG	7,88"

Redação anterior dada ao item "4.6 CORTES SUINOS DEFUMADOS" pela Instrução Normativa nº 43/12, de 28/08/12, DOE de 29/08/12, efeitos a partir de 04/09/12 a 15/10/12.

"Bacon	KG	11,37
Carne / Costela	KG	14,55
Lombo	KG	16,30
Pé / Rabo	KG	12,20"

**Redação anterior dada ao item "4.6 CORTES SUINOS DEFUMADOS" pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos de 13/06/11 a 03/09/12.**

"Bacon	KG	7,70
Carne / Costela	KG	12,39
Lombo	KG	14,18
Pé / Rabo	KG	7,59";

**Redação original, efeitos até 12/06/11:**

"Bacon	kg	5,78
Carne / Costela	kg	7,12
Lombo	kg	8,54
Pé / Rabo	kg	4,97"

#### **4.7 CORTES SUINOS SALGADOS:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Barriga / Costela	KG	9,54
Carne Salgada / Salpresa	KG	12,89
Espinhaço/Suíno	KG	3,71
Pé	KG	7,60
Rabo / Toucinho / Ponta de Costela	KG	9,16

**Nota:** A redação atual do item "4.7 CORTES SUINOS SALGADOS" foi dada pela Instrução Normativa nº 04/16, de 16/09/16, DOE de 17/09/16, efeitos a partir de 22/09/16.

**Redação anterior dada ao item "4.7 CORTES SUINOS SALGADOS" foi dada pela Instrução Normativa nº 51/12, de 11/10/12, DOE de 11/10/12, efeitos a partir de 16/10/12 a 21/09/16:**

"Barriga / Costela	KG	7,21
Carne Salgada / Salpresa	KG	9,74
Espinhaço / Suan	KG	2,80
Pé	KG	5,74
Rabo / Toucinho / Ponta de Costela	KG	6,92"

**Redação anterior dada ao item "4.7 CORTES SUINOS SALGADOS" pela Instrução Normativa nº 43/12, de 28/08/12, DOE de 29/08/12, efeitos a partir de 04/09/12 a 15/10/12.**

"Barriga / Costela	KG	11,20
Carne Salgada / Salpresa	KG	11,85
Espinhaço / Suan	KG	3,52
Pé	KG	7,93
Rabo / Toucinho / Ponta de Costela	KG	8,60"

**Redação anterior dada ao item "4.7 CORTES SUINOS SALGADOS" pela Instrução Normativa nº 28/11, de 07/06/11, DOE de 08/06/11, efeitos de 13/06/11 a 03/09/12.**

"Barriga / Costela	KG	7,12
Carne Salgada / Salpresa	KG	7,74
Espinhaço	KG	2,35
Pé	KG	4,75
Rabo / Toucinho / Ponta de Costela	KG	4,79

**Redação original, efeitos até 12/06/11:**

"Barriga / Costela	kg	3,30
Carne Salgada / Salpresa	kg	4,50
Espinhaço	kg	1,20
Pé	kg	1,80
Rabo / Toucinho / Ponta de Costela	kg	2,80"

**A denominação do item "Espinhaço/Pé" foi modificada para "Espinhaço" pela Instrução Normativa nº 16/09, de 18/03/09, DOE de 19/03/09, efeitos a partir de 24/09/10.**

5 - A pauta fiscal relativa à antecipação tributária nas operações com os produtos a seguir indicados, é:

## 5.1 AÇÚCAR

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Açúcar cristal	sc. 50kg	60,00
<b>Nota:</b> A redação atual do item "açúcar cristal de 50kg" foi dada pela Instrução Normativa nº 025/14, de 09/05/14, DOE de 10 e 11/05/14, efeitos a partir de 15/05/14.		
Redação anterior dada ao item "açúcar cristal de 50kg" pela Instrução Normativa nº 36/09, de 13/07/09, DOE de 15/07/09, efeitos a partir de 20/07/09 a 14/05/14:		
"Açúcar cristal	sc. 50 kg	50,00"
Redação anterior dada ao item "açúcar cristal de 50kg" pela Instrução Normativa nº 34/09, de 06/07/09, DOE de 07/07/09, efeitos a partir de 12/07/09 a 19/07/09:		
"Açúcar cristal	sc. 50 kg	47,00"
Redação original, efeitos até 11/07/09:		
"Açúcar cristal	sc. 50 kg	37,50"
Açúcar refinado	sc. 50kg	54,00
<b>Nota:</b> A redação atual do item "açúcar refinado de 50kg" foi dada pela Instrução Normativa nº 025/14, 09/05/14, DOE de 10 e 11/05/14, efeitos a partir de 15/05/14.		
Redação anterior, efeitos até 14/05/14:		
"Açúcar refinado	sc. 50 kg	44,50"
Açúcar cristal	sc. 30kg	40,00
<b>Nota:</b> A redação atual do item "açúcar cristal de 30kg" foi dada pela Instrução Normativa nº 025/14, de 09/05/14, DOE de 10 e 11/05/14, efeitos a partir de 15/05/14.		
Redação anterior dada ao item "açúcar cristal de 30kg" pela Instrução Normativa nº 34/09, de 06/07/09, DOE de 07/07/09, efeitos a partir de 12/07/09 a 14/05/14:		
"Açúcar cristal	sc. 30 kg	30,00"
Redação anterior, efeitos até 11/07/09:		
"Açúcar cristal	sc. 30 kg	25,00"
Açúcar refinado	sc. 30kg	36,00
<b>Nota:</b> A redação atual do item "açúcar refinado de 30kg" foi dada pela Instrução Normativa nº 025/14, 09/05/14, DOE de 10 e 11/05/14, efeitos a partir de 15/05/14.		
Redação anterior, efeitos até 14/05/14:		
"Açúcar refinado	sc. 30 kg	26,70"

## 5.2 REFRIGERANTES:

**Nota:** A redação atual dada ao item "5.2 REFRIGERANTES" foi dada pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014, de acordo com a IN 60/13.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Água Tônica lata 251 a 350 ml	UN	2,05
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Água Tônica lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Água Tônica lata 251 a 350 ml	UN	1,73"
Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml	UN	1,88
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml	UN	1,78"

Coca-Cola Garrafa história 225 ml	UN	5,00
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Garrafa história 225 ml" foi acrescentado ao subitem 5.2 pela Instrução Normativa nº 33/15, de 29/10/15, DOE de 30/10/15, efeitos a partir de 10/11/15.		
Coca-Cola Garrafa história 230 ml	UN	5,00
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Garrafa história 230 ml" foi acrescentado ao subitem 5.2 pela Instrução Normativa nº 33/15, de 29/10/15, DOE de 30/10/15, efeitos a partir de 10/11/15.		
Coca-Cola Garrafa história 237 ml	UN	5,00
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Garrafa história 237 ml" foi acrescentado ao subitem 5.2 pela Instrução Normativa nº 33/15, de 29/10/15, DOE de 30/10/15, efeitos a partir de 10/11/15.		
Coca-Cola Garrafa história 255 ml	UN	5,00
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Garrafa história 255 ml" foi acrescentado ao subitem 5.2 pela Instrução Normativa nº 33/15, de 29/10/15, DOE de 30/10/15, efeitos a partir de 10/11/15.		
Coca-Cola Garrafa história 285 ml	UN	5,00
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Garrafa história 285 ml" foi acrescentado ao subitem 5.2 pela Instrução Normativa nº 33/15, de 29/10/15, DOE de 30/10/15, efeitos a partir de 10/11/15.		
Coca-cola Club 250 ml	UN	4,18
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Coca-cola Club 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior dada ao subitem tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14 a 14/09/15:		
"Coca-cola Club 250 ml	UN	4,18"
Coca-cola lata até 250 ml	UN	1,25
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Coca-cola lata até 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Coca-cola lata até 250 ml	UN	1,23"
Coca-cola lata 251 a 350 ml	UN	2,09
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Coca-cola lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Coca-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,73"
Coca-Cola n/retorn. 250 ml	UN	0,99
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.		
Coca-Cola Life lata 250 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Life lata 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.		
Coca-Cola Life lata 350 ml	UN	2,09
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Life lata 350 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.		
Coca-Cola Life n/retorn. 1000 ml	UN	3,79
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Life n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.		
Coca-Cola Life n/retorn. 1500 ml	UN	4,39
<b>Nota:</b> O produto "Coca-Cola Life n/retorn. 1500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.		
Coca-Cola Life n/retorn. 2000 ml	UN	5,19

**Nota:** O produto "Coca-Cola Life n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.

Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml UN 3,65

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml" UN 3,22"

Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml UN 3,62

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml" UN 3,48"

Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml UM 4,97

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" UN 4,41"

Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml UN 5,34

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml" UN 4,64"

Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml UN 5,49

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml" UN 4,66"

Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml UN 2,76

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" UN 2,23"

Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml UN 3,55

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml" UN 2,84"

Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml UN 1,13

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**

"Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml" UN 0,91"

Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml UN 1,84

**Nota:** A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior, efeitos até 14/09/15:**



"Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,57"
Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (somente o líquido)	UN	3,01
<b>Nota: A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (somente o líquido)" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 14/09/15:</b>		
"Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (somente o líquido)	UN	3,10"
Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (líquido e garrafa)	UN	5,59
<b>Nota: A redação atual do subitem "Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (líquido e garrafa)" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 14/09/15:</b>		
"Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (líquido e garrafa)	UN	4,95"
Coca-cola Zero de 400 ml	UN	2,00
<b>Nota: A redação atual do subitem "Coca-cola Zero de 400 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 14/09/15:</b>		
"Coca-cola Zero de 400 ml	UN	1,77"
Concentrado Líquido POST-MIX	LITRO	30,75
<b>Nota: A redação atual do subitem "Concentrado Líquido POST-MIX" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 14/09/15:</b>		
"Concentrado Líquido POST-MIX	LITRO	25,39"
Concentrado Líquido PRÉ-MIX	LITRO	12,70
<b>Nota: A redação atual do subitem "Concentrado Líquido PRÉ-MIX" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 14/09/15:</b>		
"Concentrado Líquido PRÉ-MIX	LITRO	11,24"
Coroa Cola 250 ml PET	UM	0,74
<b>Nota: O produto "Coroa Cola 250 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		
Coroa Cola 600 ml PET	UN	1,20
<b>Nota: O produto "Coroa Cola 600 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		
Coroa Cola 1000 ml PET	UN	1,40
<b>Nota: O produto "Coroa Cola 1000 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		
Coroa Cola 2000 ml PET	UN	2,12
<b>Nota: O produto "Coroa Cola 2000 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		
Coroa Cola 2500 ml PET	UN	2,50
<b>Nota: O produto "Coroa Cola 2500 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		
Coroa Guaraná 250 ml PET	UN	0,74
<b>Nota: O produto "Coroa Guaraná 250 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		
Coroa Guaraná 600 ml PET	UN	1,20
<b>Nota: O produto "Coroa Guaraná 600 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.</b>		

Coroa Guaraná 1000 ml PET	UN	1,40
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Guaraná 1000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Guaraná 1500 ml PET	UM	1,50
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Guaraná 1500 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Guaraná 2000 ml PET	UM	2,12
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Guaraná 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Guaraná 2500 ml PET	UM	2,50
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Guaraná 2500 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Guaraná Zero 2000 ml PET	UN	2,12
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Guaraná Zero 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Laranja 250 ml PET	UN	0,74
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Laranja 250 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Laranja 600 ml PET	UN	1,20
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Laranja 600 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Laranja 1000 ml PET	UN	1,40
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Laranja 1000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Laranja 2000 ml PET	UN	2,12
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Laranja 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Limão 250 ml PET	UN	0,74
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Limão 250 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Limão 2000 ml PET	UN	2,12
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Limão 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Uva 250 ml PET	UN	0,74
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Uva 250 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Coroa Uva 2000 ml PET	UN	2,12
<b>Nota:</b> O produto “Coroa Uva 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D’Frut Cola 300 ml PET	UN	1,00
<b>Nota:</b> O produto “D’Frut Cola 300 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D’Frut Cola 2000 ml PET	UN	3,00
<b>Nota:</b> O produto “D’Frut Cola 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D’Frut Guaraná 300 ml PET	UN	1,00
<b>Nota:</b> O produto “D’Frut Guaraná 300 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D’Frut Guaraná 2000 ml PET	UN	3,00
<b>Nota:</b> O produto “D’Frut Guaraná 2000 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D’Frut Laranja 300 ml PET	UM	1,00
<b>Nota:</b> O produto “D’Frut Laranja 300 ml PET” foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		

D'Frut Laranja 2000 ml PET	UN	3,00
<b>Nota:</b> O produto "D'Frut Laranja 2000 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D'Frut Limão 300 ml PET	UN	1,00
<b>Nota:</b> O produto "D'Frut Limão 300 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
D'Frut-Limão 2000 ml PET	UN	3,00;
<b>Nota:</b> O produto "D'Frut-Limão 2000 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.		
Fanta lata até 250 ml	UN	1,19
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta lata até 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta lata até 250 ml	UN	1,18"
Fanta lata 251 a 350 ml	UN	2,01
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta lata 251 a 350 ml	UN	1,62"
Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,71
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,16"
Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	3,11
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,56"
Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	3,17
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,72"
Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,46
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,73"
Fanta garrafa retorn. até 200 ml	UN	1,13
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta garrafa retorn. até 200 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,86"
Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,79
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,55"
Fanta Laranja n/retorn. 250 ml	UN	0,99
<b>Nota:</b> O produto "Fanta Laranja n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº		

<b>02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.</b>		
Fanta Laranja PET retornável 2000 ml	UN	3,99
<b>Nota: O produto "Fanta Laranja PET retornável 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 01/17, de 03/03/17, DOE de 04/03/17, efeitos a partir de 09/03/17.</b>		
Fanta Uva n/retorn. 250 ml	UN	0,99
<b>Nota: O produto "Fanta Uva n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.</b>		
Garrafa n/retorn. até 260 ml	UN	1,20
<b>Nota: A redação atual do subitem "Garrafa n/retorn. até 260 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior, efeitos até 14/09/15:</b>		
"Garrafa n/retorn. até 260 ml	UN	1,11"
Goob cola garrafa n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob cola zero n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob guaraná n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob guaraná zero n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob laranja n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob uva n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob limão n/retorn. 250 ml	UN	0,74
Goob cola garrafa n/retorn. 500 ml	UN	1,15
<b>Nota: A redação atual do item "Goob cola garrafa n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao item "Goob cola garrafa n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:</b>		
"Goob cola garrafa n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob cola zero n/retorn. 500 ml	UN	1,15
<b>Nota: A redação atual do item "Goob cola zero n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao item "Goob cola zero n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:</b>		
"Goob cola zero n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob guaraná n/retorn. 500 ml	UN	1,15
<b>Nota: A redação atual do item "Goob guaraná n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao item "Goob guaraná n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:</b>		
"Goob guaraná n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob guaraná zero n/retorn. 500 ml	UN	1,15
<b>Nota: A redação atual do item "Goob guaraná zero n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao item "Goob guaraná zero n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:</b>		
"Goob guaraná zero n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob laranja n/retorn. 500 ml	UN	1,15
<b>Nota: A redação atual do item "Goob laranja n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.</b>		
<b>Redação anterior dada ao item "Goob laranja n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de</b>		

07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob laranja n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob uva n/retorn.500 ml	UN	1,15
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob uva n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob uva n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob uva n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob limão n/retorn. 500 ml	UN	1,15
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob limão n/retorn. 500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob limão n/retorn. 500 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob limão n/retorn. 500 ml	UN	1,43"
Goob cola garrafa n/retorn. 1000 ml	UN	1,40
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob cola garrafa n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob cola garrafa n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob cola garrafa n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
Goob cola garrafa n/retorn. 1500 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> O produto "Goob cola garrafa n/retorn. 1500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/16, de 03/05/16, DOE de 10/05/16, efeitos a partir de 15/05/16.		
Goob cola garrafa n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob cola garrafa n/retorn. 2000 ml " foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob cola garrafa n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob cola garrafa n/retorn. 2000 ml	UN	2,01"
Goob cola zero n/retorn. 1000 ml	UN	1,40
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob cola zero n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob cola zero n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob cola zero n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
Goob guaraná n/retorn. 1000 ml	UN	1,40
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob guaraná n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob guaraná n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob guaraná n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
Goob guaraná n/retorn. 1500 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> O produto "Goob guaraná n/retorn. 1500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/16, de 03/05/16, DOE de 10/05/16, efeitos a partir de 15/05/16.		
Goob guaraná zero n/retorn. 1000 ml	UN	1,40

<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob guaraná zero n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob guaraná zero n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob guaraná zero n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
Goob laranja n/retorn. 1000 ml	UN	1,40
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob laranja n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob laranja n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob laranja n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
Goob laranja n/retorn. 1500 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> O produto "Goob laranja n/retorn. 1500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/16, de 03/05/16, DOE de 10/05/16, efeitos a partir de 15/05/16.		
Goob limão n/retorn. 1000 ml	UN	1,40
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob limão n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob limão n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob limão n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
Goob limão n/retorn. 1500 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> O produto "Goob limão n/retorn. 1500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/16, de 03/05/16, DOE de 10/05/16, efeitos a partir de 15/05/16.		
Goob limão n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob limão n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob limão n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob limão n/retorn. 2000 ml	UN	1,89"
Goob cola zero n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob cola zero n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob cola zero n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob cola zero n/retorn. 2000 ml	UN	2,01"
Goob guaraná n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob guaraná n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		
Redação anterior dada ao item "Goob guaraná n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:		
"Goob guaraná n/retorn. 2000 ml	UN	1,89"
Goob guaraná zero n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
<b>Nota:</b> A redação atual do item "Goob guaraná zero n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.		

Redação anterior dada ao item "Goob guaraná zero n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:

"Goob guaraná zero n/retorn. 2000 ml	UN	1,89"
--------------------------------------	----	-------

Goob laranja n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
--------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do item "Goob laranja n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.

Redação anterior dada ao item "Goob laranja n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:

"Goob laranja n/retorn. 2000 ml	UN	1,89"
---------------------------------	----	-------

Goob uva n/retorn.1000ml	UN	1,40
--------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do item "Goob uva n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.

Redação anterior dada ao item "Goob uva n/retorn. 1000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:

"Goob uva n/retorn. 1000 ml	UN	1,58"
-----------------------------	----	-------

Goob uva n/retorn. 1500 ml	UN	1,80
----------------------------	----	------

**Nota:** O produto "Goob uva n/retorn. 1500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/16, de 03/05/16, DOE de 10/05/16, efeitos a partir de 15/05/16.

Goob uva n/retorn. 2000 ml	UN	2,20
----------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do item "Goob uva n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.

Redação anterior dada ao item "Goob uva n/retorn. 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/2013, DOE de 08/11/13, efeitos de 13/11/13 a 14/11/13, tendo sido suspensa a sua vigência até 31/12/2013, de acordo com a IN 60/13, retornando a revigorar a partir de 01/01/2014 até 18/02/14:

"Goob uva n/retorn. 2000 ml	UN	1,89"
-----------------------------	----	-------

Goob cola garrafa n/retorn. 2500 ml	UN	2,76
-------------------------------------	----	------

Goob cola zero n/retorn. 2500 ml	UN	2,76
----------------------------------	----	------

Goob guaraná n/retorn. 2500 ml	UN	2,54
--------------------------------	----	------

Goob guaraná zero n/retorn. 2500 ml	UN	2,54
-------------------------------------	----	------

Goob laranja n/retorn. 2500 ml	UN	2,54
--------------------------------	----	------

Goob uva n/retorn. 2500 ml	UN	2,54
----------------------------	----	------

Goob limão n/retorn. 2500 ml	UN	2,54
------------------------------	----	------

Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,96
------------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior, efeitos até 14/09/15:

"Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,61"
-------------------------------------	----	-------

Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,65
---	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior, efeitos até 14/09/15:

"Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,88"
--	----	-------

Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,69
---	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior, efeitos até 14/09/15:

"Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,27"
--	----	-------

Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	3,07
--	----	------

<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,53"
Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	1,49"
Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,68
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,62"
Indaiá Garrafa Pet n/retorn. de 1000 ml	UN	1,98
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá Garrafa Pet n/retorn. de 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior, efeitos até 14/09/15:		
"Indaiá Garrafa Pet n/retorn. de 1000 ml	UN	1,86"
Indaiá Refri caju n/retorn. 250 ml	UN	0,80
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá Refri caju n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri caju n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 53/14, de 10/10/14, DOE de 18 e 19/14, efeitos a partir de 23/10/14 a 14/09/15:		
"Indaiá Refri caju n/retorn. 250 ml	UN	0,80"
Indaiá Refri. cola n/retorn. 250 ml	UN	0,77
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá Refri. cola n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. cola n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:		
"Indaiá Refri. cola n/retorn. 250 ml	UN	0,70"
Indaiá Refri. cola baixa caloria n/retorn. 250 ml	UN	0,77
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá Refri. cola baixa caloria n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. cola baixa caloria n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:		
"Indaiá Refri. cola baixa caloria n/retorn. 250 ml	UN	0,70"
Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 250 ml	UN	0,77
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:		
"Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 250 ml	UN	0,70"
Indaiá Refri. guaraná baixa caloria n/retorn. 250 ml	UN	0,77
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Indaiá Refri. guaraná baixa caloria n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		



**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. guaraná baixa caloria n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. guaraná baixa caloria n/retorn. 250 ml UN 0,70"*

Indaiá Refri. laranja n/retorn. 250 ml UN 0,77

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. laranja n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. laranja n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. laranja n/retorn. 250 ml UN 0,70"*

Indaiá Refri. limão n/retorn. 250 ml UN 0,77

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. limão n/retorn. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. limão n/retorn. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. limão n/retorn. 250 ml UN 0,70"*

Indaiá Refri. uva n/retor. 250 ml UN 0,77

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. uva n/retor. 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. uva n/retor. 250 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. uva n/retor. 250 ml UN 0,70"*

Indaiá Refri. caju n/retorn. 1000 ml UN 1,66

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. caju n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. caju n/retorn. 1000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 53/14, de 10/10/14, DOE de 18 e 19/14, efeitos a partir de 23/10/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. caju n/retorn. 1000 ml UN 1,40"*

Indaiá Refri. cola n/retorn. 1000 ml UN 1,71

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. cola n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. cola n/retorn. 1000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. cola n/retorn. 1000 ml UN 1,35"*

Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 1000 ml UN 1,69

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 1000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

*"Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 1000 ml UN 1,35"*

Indaiá Refri. laranja n/retorn. 1000 ml UN 1,69

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. laranja n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. laranja n/retorn. 1000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. laranja n/retorn. 1000 ml	UN	1,35"
--	----	-------

Indaiá Refri. limão n/retorn. 1000 ml	UN	1,69
---------------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. limão n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. limão n/retorn. 1000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. limão n/retorn. 1000 ml	UN	1,35"
--	----	-------

Indaiá Refri. uva n/retorn. 1000 ml	UN	1,69
-------------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. uva n/retorn. 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. uva n/retorn. 1000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. uva n/retorn. 1000 ml	UN	1,35"
--------------------------------------	----	-------

Indaiá Refri. caju n/retorn. 2000 ml	UN	2,90
--------------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. caju n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. caju n/retorn. 2000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 53/14, de 10/10/14, DOE de 18 e 19/14, efeitos a partir de 23/10/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. caju n/retorn. 2000 ml	UN	2,90"
---------------------------------------	----	-------

Indaiá Refri. cola n/retorn. 2000 ml	UN	2,27
--------------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. cola n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. cola n/retorn. 2000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. cola n/retorn. 2000 ml	UN	2,15"
---------------------------------------	----	-------

Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 2000 ml	UN	2,24
---	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 2000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. guaraná n/retorn. 2000 ml	UN	2,15"
--	----	-------

Indaiá Refri. laranja n/retorn. 2000 ml	UN	2,24
---	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. laranja n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. laranja n/retorn. 2000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:

"Indaiá Refri. laranja n/retorn. 2000 ml	UN	2,15"
--	----	-------

Indaiá Refri. limão n/retorn. 2000 ml	UN	2,24
---------------------------------------	----	------

**Nota:** A redação atual do subitem "Indaiá Refri. limão n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. limão n/retorn. 2000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

"Indaiá Refri. limão n/retorn. 2000 ml	UN	2,15"
--	----	-------

Indaiá Refri. uva n/retorn. 2000 ml	UN	2,24
-------------------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Indaiá Refri. uva n/retorn. 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Indaiá Refri. uva n/retorn. 2000 ml" tendo sido acrescentado ao item 5.2 pela Instrução Normativa nº 21/14, de 23/04/14, DOE de 24/04/14, efeitos a partir de 29/04/14 a 14/09/15:**

"Indaiá Refri. uva n/retorn. 2000 ml	UN	2,15"
--------------------------------------	----	-------

Kuat lata até 250 ml	UN	1,18
----------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat lata até 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Kuat lata até 250 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Kuat lata até 250 ml	UN	1,18"
-----------------------	----	-------

Kuat lata 251 a 350 ml	UN	1,94
------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Kuat lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Kuat lata 251 a 350 ml	UN	1,55"
-------------------------	----	-------

Kuat n/retorn. 250 ml	UN	0,99
-----------------------	----	------

**Nota: O produto "Kuat n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.**

Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,95
---------------------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,60"
--	----	-------

Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,16
---------------------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,30"
--	----	-------

Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,62
-------------------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,08"
--------------------------------------	----	-------

Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	3,02
--------------------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,52"
---------------------------------------	----	-------

Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,78
-----------------------------------	----	------

**Nota: A redação atual do subitem "Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

<b>Redação anterior dada ao produto "Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,67"
Meu Rei garrafa n/retorn. 1000 ml	UN	1,48
Meu Rei garrafa n/retorn. 2000 ml	UN	2,12
Outros lata até 250 ml	UN	1,38
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros lata até 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros lata até 250 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros lata até 250 ml	UN	1,18"
Outros lata 251 a 350 ml	UN	2,73
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros lata 251 a 350 ml	UN	1,75"
Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	3,86
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,97"
Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	3,61
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	3,61"
Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	5,39
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,93"
Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	5,80
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	4,49"
Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	6,24
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	5,02"
Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,86
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,09"
Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	3,60

<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,52"
Outros garrafa retorn. até 200 ml	UN	1,57
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa retorn. até 200 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa retorn. até 200 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,96"
Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	2,11
<b>Nota: A redação atual do subitem "Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,84"
Pepsi-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,96
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,67"
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,44
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,86"
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,62
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,23"
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,97
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,53"
Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml	UN	1,98
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml	UN	1,62"
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,51
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,88"
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,67

<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,24"
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,96
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,67"
Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	2,00
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	1,54"
Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,80
<b>Nota: A redação atual do subitem "Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,53"
Realça Refrigerante Cola 2000 ml	UN	2,00
<b>Nota: O produto "Realça Refrigerante Cola 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/16, de 14/12/16, DOE de 15/12/16, efeitos a partir de 20/12/16.</b>		
Realça Refrigerante Guaraná 2000 ml	UN	2,00
<b>Nota: O produto "Realça Refrigerante Guaraná 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/16, de 14/12/16, DOE de 15/12/16, efeitos a partir de 20/12/16.</b>		
Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,26
<b>Nota: A redação atual do subitem "Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,84"
Schin lata 251 a 350 ml	UN	1,41
<b>Nota: A redação atual do subitem "Schin lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Schin lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Schin lata 251 a 350 ml	UN	1,37"
Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,18
<b>Nota: A redação atual do subitem "Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,79"
Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,86
<b>Nota: A redação atual do subitem "Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:</b>		
"Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,64"
Simba laranja n/retorn. 2000 ml	UN	2,99

**Nota:** O produto "Simba laranja n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/16, de 03/05/16, DOE de 10/05/16, efeitos a partir de 15/05/16.

Simba n/retorn.2000 ml UN 2,99

**Nota:** O produto "Simba n/retorn.2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.

Soda lim. Antarct. lata 251 a 350 ml UN 1,95

**Nota:** A redação atual do subitem "Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:

"Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml UN 1,66"

Soda lim. antarct. garr. n/retor. 1751 a 2000 ml UN 4,13

**Nota:** A redação atual do subitem "Soda Lim. Antarct. Garr. n/retor. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Soda Lim. Antarct. Garr. n/retor. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:

"Soda Lim. Antarct. Garr. n/retor. 1751 a 2000 ml UN 3,60"

Soda lim. antarct. garr. n/retorn. 500 a 600 ml UN 2,65

**Nota:** A redação atual do subitem "Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:

"Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml UN 2,28"

Soda lim. antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml UN 2,95

**Nota:** A redação atual do subitem "Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:

"Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml UN 2,42"

Soda lim. antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml UN 1,78

**Nota:** A redação atual do subitem "Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:

"Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml UN 1,49"

Sprite lata até 250 ml UN 1,19

**Nota:** A redação atual do subitem "Sprite lata até 250 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Sprite lata até 250 ml", efeitos até 14/09/15:

"Sprite lata até 250 ml UN 1,19"

Sprite lata 251 a 350 ml UN 2,01

**Nota:** A redação atual do subitem "Sprite lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.

**Redação anterior dada ao produto** "Sprite lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:

"Sprite lata 251 a 350 ml UN 1,56"

Sprite n/retorn. 250 ml UN 0,99

**Nota:** O produto "Sprite n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/16, de 11/04/16, DOE de 12/04/16, efeitos a partir de 17/04/16.

Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml UN 3,09

<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml"	UN	2,70"
Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,38
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml"	UN	3,61"
Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,72
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml"	UN	2,21"
Sprite garrafa retorn. até 200 ml	UN	1,02
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sprite garrafa retorn. até 200 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sprite garrafa retorn. até 200 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sprite garrafa retorn. até 200 ml"	UN	0,87"
Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml"	UN	1,57"
Sukita Brahma lata 251 a 350 ml	UN	1,92
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sukita Brahma lata 251 a 350 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sukita Brahma lata 251 a 350 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sukita Brahma lata 251 a 350 ml"	UN	1,61"
Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	4,08
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml"	UN	3,58"
Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,56
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml"	UN	2,18"
Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,90
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.		
<b>Redação anterior dada ao produto</b> "Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:		
"Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml"	UN	2,42"
Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,80
<b>Nota:</b> A redação atual do subitem "Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml" foi dada pela Instrução		



**Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml UN 1,57"

Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml UN 2,75

**Nota: A redação atual do subitem "Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml UN 1,32"

Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml UN 3,01

**Nota: A redação atual do subitem "Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml UN 2,48"

Todos garrafa retorn. 600 ml UN 1,56

**Nota: A redação atual do subitem "Todos garrafa retorn. 600 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Todos garrafa retorn. 600 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Todos garrafa retorn.600 ml UN 1,56"

Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml UN 2,69

**Nota: A redação atual do subitem "Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml" foi dada pela Instrução Normativa nº 31/15, de 26/08/15, DOE de 27/08/15, efeitos a partir de 15/09/15.**

**Redação anterior dada ao produto "Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml", efeitos até 14/09/15:**

"Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml UN 2,32"

**Nota: Redação anterior dada ao item "5.2 REFRIGERANTES", pelas Instruções Normativas nº 29/12, 68/12 e 16/13, foi revigorada pela Instrução Normativa nº 60/13, de 14/11/13, publicada no DOE de 15/11/13, para vigorar até 31/12/13, efeitos de 15/11/13 a 31/12/13:**

"Água Tônica lata 251 a 350 ml UN 1,57

Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml UN 1,62

Coca-cola lata até 250 ml UN 1,12

Coca-cola lata 251 a 350 ml UN 1,57

Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml UN 2,87

Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml UN 3,08

Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml UN 4,01

Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml UN 4,10

Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml UN 4,63

Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml UN 2,03

Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml UN 2,58

Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml UN 0,83

Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml UN 1,26

Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (somente o líquido) UN 3,00

**Nota: O item "Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml", somente o líquido, foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 016/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.**

Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml (líquido e garrafa) UN 4,50

**Nota: O item "Coca-cola garrafa retorn. 2000 ml", líquido e garrafa, foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 016/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.**

Coca-cola Zero de 400 ml UN 1,61

Concentrado Líquido POST-MIX LITRO 23,08

Concentrado Líquido PRÉ-MIX LITRO 10,22

Fanta lata até 250 ml UN 1,07

Fanta lata 251 a 350 ml UN 1,47

Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml UN 2,46

Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml UN 3,39

Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,96
Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,46
Fanta garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,78
Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,41
Garrafa n/retorn. até 260 ml	UN	1,01
Goob cola garrafa n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob cola garrafa n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob cola zero n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob cola zero n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob guaraná n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob guaraná n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob guaraná zero n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob guaraná zero n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob laranja n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob laranja n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob uva n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob uva n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob limão n/retorn. 250 ml	UN	0,70
<b>Nota:</b> O item "Goob limão n/retorn. 250 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob cola garrafa n/retorn. 500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob cola garrafa n/retorn. 500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/11, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob cola zero n/retorn. 500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob cola zero n/retorn. 500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob guaraná n/retorn. 500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob guaraná n/retorn. 500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob guaraná zero n/retorn. 500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob guaraná zero n/retorn. 500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob laranja n/retorn. 500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob laranja n/retorn. 500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob uva n/retorn.500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob uva n/retorn.500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob limão n/retorn. 500 ml	UN	1,35
<b>Nota:</b> O item "Goob limão n/retorn. 500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob cola garrafa n/retorn. 1000 ml	UN	1,49
<b>Nota:</b> O item "Goob cola garrafa n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob cola zero n/retorn. 1000 ml	UN	1,49
<b>Nota:</b> O item "Goob cola zero n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob guaraná n/retorn. 1000 ml	UN	1,49
<b>Nota:</b> O item "Goob guaraná n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		
Goob guaraná zero n/retorn. 1000 ml	UN	1,49
<b>Nota:</b> O item "Goob guaraná zero n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.		

<b>29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob laranja n/retorn. 1000 ml	UN	1,49
<b>Nota: O item "Goob laranja n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob uva n/retorn.1000ml	UN	1,49
<b>Nota: O item "Goob uva n/retorn.1000ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob limão n/retorn. 1000 ml	UN	1,49
<b>Nota: O item "Goob limão n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob cola garrafa n/retorn. 2000 ml	UN	1,90
<b>Nota: O item "Goob cola garrafa n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob cola zero n/retorn. 2000 ml	UN	1,90
<b>Nota: O item "Goob cola zero n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob guaraná n/retorn. 2000 ml	UN	1,78
<b>Nota: O item "Goob guaraná n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob guaraná zero n/retorn. 2000 ml	UN	1,78
<b>Nota: O item "Goob guaraná zero n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob laranja n/retorn. 2000 ml	UN	1,78
<b>Nota: O item "Goob laranja n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob uva n/retorn. 2000 ml	UN	1,78
<b>Nota: O item "Goob uva n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob limão n/retorn. 2000 ml	UN	1,78
<b>Nota: O item "Goob limão n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob cola garrafa n/retorn. 2500 ml	UN	2,60
<b>Nota: O item "Goob cola garrafa n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12</b>		
Goob cola zero n/retorn. 2500 ml	UN	2,60
<b>Nota: O item "Goob cola zero n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob guaraná n/retorn. 2500 ml	UN	2,40
<b>Nota: O item "Goob guaraná n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob guaraná zero n/retorn. 2500 ml	UN	2,40
<b>Nota: O item "Goob guaraná zero n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob laranja n/retorn. 2500 ml	UN	2,40
<b>Nota: O item "Goob laranja n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob uva n/retorn. 2500 ml	UN	2,40
<b>Nota: O item "Goob uva n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Goob limão n/retorn. 2500 ml	UN	2,40
<b>Nota: O item "Goob limão n/retorn. 2500 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12.</b>		
Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,46
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,37
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,94
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,30
Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	1,28
Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,47

Indaiá Garrafa Pet n/retorn. de 1000 ml	UN	1,75
<b>Nota: O item "Indaiá garrafa Pet n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 016/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.</b>		
Kuat lata até 250 ml	UN	1,07
Kuat lata 251 a 350 ml	UN	1,41
Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,35
Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,96
Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,89
Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,29
Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,40
Meu Rei garrafa n/retorn. 1000 ml	UN	1,40
<b>Nota: O item "Meu Rei garrafa n/retorn. 1000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 016/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.</b>		
Meu Rei garrafa n/retorn. 2000 ml	UN	2,00
<b>Nota: O item "Meu Rei garrafa n/retorn. 2000 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 016/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.</b>		
Outros lata até 250 ml	UN	1,05
Outros lata 251 a 350 ml	UN	1,33
Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,33
Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	3,28
Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,66
Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	4,08
Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	4,35
Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,67
Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,01
Outros garrafa retorn até 200 ml	UN	0,87
Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,43
Pepsi-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,51
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,34
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,03
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,27
Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml	UN	1,46
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,23
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,04
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,38
Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	1,40
Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,39
Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,58
Schin lata 251 a 350 ml	UN	1,24
Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,43
Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,51
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,16
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,03
Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,33
Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,44
Sprite lata até 250 ml	UN	1,07
Sprite lata 251 a 350 ml	UN	1,51
Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,59
Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,16
Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,03
Sprite garrafa retorn até 200 ml	UN	0,79
Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,43
ukita Brahma lata 251 a 350 ml	UN	1,46
Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,25
Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	2,03
Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,33
Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	1,43
Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml	UN	1,20
Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml	UN	2,25
Todos garrafa retorn. 600 ml	UN	1,39

Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,11
<b>Redação anterior do item "Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml" pela Instrução Normativa nº 29/12, de 13/06/12, DOE de 14/06/12, efeitos a partir de 19/06/12 a 31/12/12:</b>		
"Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,90"
<b>Redação anterior dada aos produtos constantes do item "5.2 Refrigerantes" pela Instrução Normativa nº 18/11, de 15/04/11, DOE de 16 e 17/04/11, efeitos de 01/05/11 a 31/12/12:</b>		
<b>"ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Água Tônica lata 251 a 350 ml	UN	1,21
Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml	UN	1,32
Coca-cola lata até 250 ml	UN	0,93
Coca-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,21
Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,51
Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	2,76
Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,20
Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	3,52
Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	4,34
Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,68
Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	2,05
Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,72
Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Coca-cola Zero de 400 ml	UN	1,39
Concentrado Líquido POST-MIX	LITRO	17,75
Concentrado Líquido PRÉ-MIX	LITRO	7,86
Fanta lata até 250 ml	UN	0,82
Fanta lata 251 a 350 ml	UN	1,19
Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,17
Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,43
Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,56
Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,79
Fanta garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,61
Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Garrafa n/retorn. até 260 ml	UN	0,72"
"Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,16
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,51
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,62
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,79
Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,90
Kuat lata até 250 ml	UN	0,82
Kuat lata 251 a 350 ml	UN	1,16
Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,11
Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,37
Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,56
Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,80
Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Outros lata até 250 ml	UN	0,82
Outros lata 251 a 350 ml	UN	1,02
Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,11
Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	2,76
Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,61
Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	3,14
Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	3,62
Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,21
Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,35
Outros garrafa retorn até 200 ml	UN	0,61
Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Pepsi-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,16
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,53
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,56
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,83

Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml	UN	1,21
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,93
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,63
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,88
Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,08
Schin lata 251 a 350 ml	UN	1,02
Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,93
Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,51
Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,16
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retor. 1751 a 2000 ml	UN	2,43
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,56
Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,79
Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Sprite lata até 250 ml	UN	0,82
Sprite lata 251 a 350 ml	UN	1,16
Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,11
Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,43
Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,56
Sprite garrafa retorn até 200 ml	UN	0,61
Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Sukita Brahma lata 251 a 350 ml	UN	1,16
Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,42
Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,56
Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,79
Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,90
Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml	UN	0,90
Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml	UN	1,90
Todos garrafa retorn. 600 ml	UN	0,90
Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,62"

**Redação anterior dada ao item "5.2 Refrigerantes" pela Instrução Normativa nº 63/10, de 23/12/10, DOE de 24/12/10, efeitos de 01/01/11 a 30/04/11:**

<b>"ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Água Tônica lata 251 a 350 ml	UN	1,15
Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml	UN	1,26
Coca-cola lata até 250 ml	UN	0,89
Coca-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,15
Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,39
Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	2,63
Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	3,05
Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	3,35
Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	4,13
Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,60
Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,95
Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,69
Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Coca-cola Zero de 400 ml	UN	1,32
Concentrado Líquido POST-MIX	LITRO	16,90
Concentrado Líquido PRÉ-MIX	LITRO	7,49
Fanta lata até 250 ml	UN	0,78
Fanta lata 251 a 350 ml	UN	1,13
Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,07
Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,31
Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,70
Fanta garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,58
Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Garrafa n/retorn. até 260 ml	UN	0,69
Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,10
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,39
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,54

Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,70
Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,81
Kuat lata até 250 ml	UN	0,78
Kuat lata 251 a 350 ml	UN	1,10
Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,01
Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,26
Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,71
Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Outros lata até 250 ml	UN	0,78
Outros lata 251 a 350 ml	UN	0,97
Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,01
Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	2,63
Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,53
Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	2,99
Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	3,45
Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,15
Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,29
Outros garrafa retorn até 200 ml	UN	0,58
Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Pepsi-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,10
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,41
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,74
Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml	UN	1,15
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,79
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,55
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,79
Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,98
Schin lata 251 a 350 ml	UN	0,97
Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,84
Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,44
Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,10
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retor. 1751 a 2000 ml	UN	2,31
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,70
Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Sprite lata até 250 ml	UN	0,78
Sprite lata 251 a 350 ml	UN	1,10
Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,01
Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,31
Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Sprite garrafa retorn até 200 ml	UN	0,58
Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Sukita Brahma lata 251 a 350 ml	UN	1,10
Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,30
Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,49
Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,70
Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,86
Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml	UN	0,86
Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml	UN	1,81
Todos garrafa retorn. 600 ml	UN	0,86
Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,54"

**Redação original do item "5.2 Refrigerantes", efeitos até 31/12/10:**

"ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Água Tônica lata 251 a 350 ml	UN	1,08
Água Tônica vd/retorn. 201 a 599 ml	UN	1,18
Coca-cola lata até 250 ml	UN	0,84
Coca-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,08

Coca-cola garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	2,24
Coca-cola garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	2,47
Coca-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,86
Coca-cola garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	3,15
Coca-cola garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	3,88
Coca-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,50
Coca-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,83
Coca-cola garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,65
Coca-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Coca-cola Zero de 400 ml	UN	1,24
Concentrado Líquido POST-MIX	LITRO	15,87
Concentrado Líquido PRÉ-MIX	LITRO	7,03
Fanta lata até 250 ml	UN	0,73
Fanta lata 251 a 350 ml	UN	1,06
Fanta garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	1,94
Fanta garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,17
Fanta garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,40
Fanta garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,60
Fanta garrafa retorn. até 200 ml	UN	0,54
Fanta garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Garrafa n/retorn. até 260 ml	UN	0,65
Guaraná Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,03
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,24
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,45
Guaraná Antarct. Garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,60
Guaraná Antarct. Garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Indaiá garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,70
Kuat lata até 250 ml	UN	0,73
Kuat lata 251 a 350 ml	UN	1,03
Kuat garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	1,89
Kuat garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,12
Kuat garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,40
Kuat garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,61
Kuat garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Outros lata até 250 ml	UN	0,73
Outros lata 251 a 350 ml	UN	0,91
Outros garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	1,89
Outros garrafa n/retorn. 1501 a 1750 ml	UN	2,47
Outros garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,44
Outros garrafa n/retorn. 2001 a 2500 ml	UN	2,81
Outros garrafa n/retorn. 2501 a 3000 ml	UN	3,24
Outros garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,08
Outros garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,21
Outros garrafa retorn até 200 ml	UN	0,54
Outros garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Pepsi-cola lata 251 a 350 ml	UN	1,03
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,26
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,40
Pepsi-cola garrafa n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,63
Pepsi-cola Twist lata 251 a 350 ml	UN	1,08
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,62
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,46
Pepsi-cola Twist garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,68
Pepsi-cola Twist garr. retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Pepsi-cola garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Schin cola n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,86
Schin lata 251 a 350 ml	UN	0,91
Schin garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	1,73
Schin garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,35
Soda Lim. Antarct. lata 251 a 350 ml	UN	1,03
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retor. 1751 a 2000 ml	UN	2,17
Soda Lim. Antarct. Garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,40
Soda Lim. Antarct. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,60



Soda Lim. Antarct. garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Sprite lata até 250 ml	UN	0,73
Sprite lata 251 a 350 ml	UN	1,03
Sprite garrafa n/retorn. 1001 a 1500 ml	UN	1,89
Sprite garrafa n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,17
Sprite garrafa n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,40
Sprite garrafa retorn até 200 ml	UN	0,54
Sprite garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Sukita Brahma lata 251 a 350 ml	UN	1,03
Sukita Brahma garr. n/retorn. 1751 a 2000 ml	UN	2,16
Sukita Brahma garr. n/retorn. 500 a 600 ml	UN	1,40
Sukita Brahma garr. n/retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,60
Sukita Brahma garrafa retorn. 201 a 599 ml	UN	0,81
Todos GF garrafa n/retorn. 261 a 499 ml	UN	0,81
Todos garrafa retorn. 1101 a 1600 ml	UN	1,70
Todos garrafa retorn. 600 ml	UN	0,81
Todos garrafa retorn. 601 a 1000 ml	UN	1,45"

### 5.3 ÁLCOOL:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Álcool não carburante	LITRO	2,54

**Nota:** A redação atual do item "álcool não carburante" foi dada pela Instrução Normativa nº 22/15, de 19/05/15, DOE de 20/05/15, efeitos a partir de 25/05/15.

Redação anterior dada ao item "álcool não carburante" pela Instrução Normativa nº 58/14, de 04/11/14, DOE de 06/11/14, efeitos a partir de 11/11/14 a 24/05/15:

"Álcool não carburante	LITRO	2,45"
------------------------	-------	-------

Redação anterior dada ao item "álcool não carburante" pela Instrução Normativa nº 09/13, de 21/02/13, DOE de 23 e 24/02/13, efeitos a partir de 28/02/13 a 10/11/14:

"Álcool não carburante	LITRO	2,25"
------------------------	-------	-------

Redação anterior dada ao item "álcool não carburante" pela Instrução Normativa nº 29/09, de 03/06/09, DOE de 05/06/09, efeitos a partir de 10/06/09, a 27/02/13:

"Álcool não Carburante a granel	LITRO	2,00"
---------------------------------	-------	-------

Redação original, efeitos até 09/06/09:

"Álcool não Carburante a granel	LITRO	1,80".
---------------------------------	-------	--------

### 5.4 BEBIDAS ENERGÉTICAS ESTIMULANTES:

**Nota:** A redação atual do item 5.4 foi dada pela Instrução Normativa nº 29/10, de 17/06/10, DOE de 18/06/10, efeitos a partir de 23/06/10.

Redação original, efeitos até 22/06/10:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bad Boy Power Drink	UN	5,33
Burn Energy Drink	UN	5,41
Flash Power	UN	4,39
Flying Horse-Booster Light e Flash	UN	4,82
Night Power	UN	4,58
On Line Energy Drink	UN	4,19
Outras	UN	3,89
Red Bull	UN	6,85"

#### 5.4.1 ATÉ 260 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Burn Energy Drink	UN	5,41
Energético Bivolt Pet 40 ml	UN	1,50

**Nota:** O produto "Energético Bivolt Pet 40 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.1 ATÉ 260 ML pela

Instrução Normativa nº 16/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

Energético Bivolt Pet 250 ml	UN	2,30
------------------------------	----	------

**Nota:** O produto "Energético Bivolt Pet 250 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.1 ATÉ 260 ML pela Instrução Normativa nº 16/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

Energético ENER UP Pet 250 ml	UN	2,00
-------------------------------	----	------

**Nota:** O produto "ENER UP Pet 250 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.1 ATÉ 260 ML pela Instrução Normativa nº 13/15, de 01/04/15, DOE de 02/04/15, efeitos a partir de 06/04/15.

Flash Power	UN	4,39
Flying Horse-Booster Light e Flash	UN	4,82
Night Power	UN	4,58
On Line Energy Drink	UN	4,19
Outras	UN	3,89
Red Bull	UN	6,85

#### 5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
---------------	---------	-------

Bad Boy Power Drink 269 ml	UN	5,51
----------------------------	----	------

Bad Wolf 269 ml	UN	3,34
-----------------	----	------

**Nota:** O produto "Bad Wolf 269 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.

Big Extra Power 473 ml	UN	4,86
------------------------	----	------

Burn Energy Drink 270 ml	UN	5,80
--------------------------	----	------

Burn Energy Drink 473 ml	UN	6,71
--------------------------	----	------

Energético Bivolt 269 ml	UN	3,90
--------------------------	----	------

**Nota:** O produto "Energético Bivolt 269 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML pela Instrução Normativa nº 016/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

Energético Bolt 269 ml	UN	3,60
------------------------	----	------

**Nota:** O item "Energético Bolt 269 ml" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/14, de 13/02/14, DOE de 14/02/14, efeitos a partir de 19/02/14.

Energético ENER UP 269 ml	UN	3,90
---------------------------	----	------

**Nota:** O produto "Energético ENER UP 269 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML pela Instrução Normativa nº 058/13, de 07/11/13, DOE de 08/11/13, efeitos a partir de 12/11/13.

Flying Horse 270 ml	UN	4,82
---------------------	----	------

Flying Horse 310 ml	UN	5,04
---------------------	----	------

Gladiator 270 ml	UN	4,70
------------------	----	------

Gadiator 473 ml	UN	6,05
-----------------	----	------

Nigth Power 269 ml	UN	4,65
--------------------	----	------

**Nota:** O produto "Nigth Power 269 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML pela Instrução Normativa nº 08/11, de 21/02/11, DOE de 22/02/11, efeitos a partir de 27/02/11.

Outras	UN	6,00
--------	----	------

Red Bull 355 ml	UN	6,49
-----------------	----	------

#### 5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML:

**Nota:** A redação atual do subitem "5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML" foi dada pela Instrução Normativa nº 16/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

**Redação original, efeitos até 06/04/13:**  
"5.4.3 EM PET 2.000 ML".

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
---------------	---------	-------

Bad Wolf 2000 ml PET	UN	6,88
----------------------	----	------

**Nota:** O produto "Bad Wolf 2000 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de

04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.

Energy Club 2000 ml	UN	18,00
Energético Bivolt 2000 ml	UN	7,90

**Nota:** O produto "Energético Bivolt 2000 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML pela Instrução Normativa nº 16/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

Energético ENER UP 2000 ml	UN	7,20
----------------------------	----	------

**Nota:** O produto "Energético ENER UP 2000 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/13, DOE de 08/11/13, efeitos a partir de 12/11/13.

Energético Estimulante NIGHT POWER Pet n/retornável 1500ml	UN	9,50
--	----	------

**Nota:** O produto "Energético Estimulante NIGHT POWER Pet n/retorn. 1500ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML pela Instrução Normativa nº 16/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

Outras	UN	8,70
--------	----	------

**Nota:** O produto "Outras" foi acrescentado ao subitem 5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML pela Instrução Normativa nº 41/14, de 31/07/14, DOE de 05/08/14, efeitos a partir de 10/08/14.

#### 5.4.4 EM PET DE 1.000 ML:

**Nota:** O subitem "5.4.4 EM PET 1.000 ML" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 16/13, de 02/04/13, DOE de 03/04/13, efeitos a partir de 07/04/13.

Bad Wolf 1000 ml PET	UN	4,20
----------------------	----	------

**Nota:** O produto "Bad Wolf 1000 ml PET" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/17, DOE de 05/04/17, efeitos a partir de 10/04/17.

Energético Bivolt 1000 ml	UN	5,20
Energético ENER UP 1000 ml	UN	4,80

**Nota:** O produto "Energético ENER UP 1000 ml" foi acrescentado ao subitem 5.4.4 EM PET DE 1.000 ML pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/13, DOE de 08/11/13, efeitos a partir de 12/11/13.

Outras	UN	5,00
--------	----	------

**Nota:** O produto "Outras" foi acrescentado ao subitem 5.4.4 EM PET DE 1.000 ML pela Instrução Normativa nº 41/14, de 31/07/14, DOE de 05/08/14, efeitos a partir de 10/08/14.

#### 5.4.5 EM PET DE 500 ML:

**Nota:** O subitem "5.4.5 EM PET 500 ML" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 58/13, de 07/11/13, DOE de 08/11/13, efeitos a partir de 12/11/13.

Energético ENER UP 500 ml	UN	3,00
Outras	UN	2,80

**Nota:** O produto "Outras" foi acrescentado ao subitem 5.4.5 EM PET 500 ML pela Instrução Normativa nº 41/14, de 31/07/14, DOE de 05/08/14, efeitos a partir de 10/08/14.

#### 5.5 Revogado:

**Nota:** O item 5.5 foi revogado pela Instrução Normativa nº 29/10, de 17/06/10, DOE de 18/06/10, efeitos a partir de 23/06/10.

Redação original, efeitos até 22/06/10:

"BEB ENERG EST LATA 261 A 500 ML INTERNO E INTERESTADUAL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
RED BULL 355 ML	UN	6,49
BIG EXTRA POWER 473 ML	UN	4,86
OUTRAS	UN	6,00"

#### 5.6 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) PET DE 100 A 499 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	1,05
Outras	UN	0,90

**Nota:** Os produtos "Indaiá Citrus, Skinka 260 ml e Skinka 450 ml" foram excluídos do item 5.6 pela Instrução Normativa nº 06/16, de 20/10/16, DOE de 21/10/16, efeitos a partir de 01/11/16.

**Redação originária, efeitos até 30/10/16:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	1,05
Indaiá Citrus	UN	0,82
Outras	UN	0,90
Skinka 260 ml	UN	0,78
Skinka 450 ml	UN	1,08"

**5.7 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) PET DE 500 A 1000 ML:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	2,37
Outras	UN	1,93

**Nota:** Os produtos "Indaiá Citrus, e Marathon 500 ml" foram excluídos do item 5.7 pela Instrução Normativa nº 06/16, de 20/10/16, DOE de 21/10/16, efeitos a partir de 01/11/16.

**Redação originária, efeitos até 30/10/16:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	2,37
Indaiá Citrus	UN	2,20
Outras	UN	1,93
Marathon 500 ml	UN	2,99"

**5.8 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) EMBALAGEM TETRAPACK ATÉ 330 ML:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Outras	UN	1,02

**Nota:** O produto "Tampico" foi excluído do item 5.8 pela Instrução Normativa nº 06/16, de 20/10/16, DOE de 21/10/16, efeitos a partir de 01/11/16.

**Redação originária, efeitos até 30/10/16:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Outras	UN	1,02
Tampico	UN	0,81"

**5.9 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) EMBALAGEM TETRAPACK DE 331 ATÉ 1000 ML:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	1,57
Outras	UN	2,20

**Nota:** O produto "Tampico" foi excluído do item 5.9 pela Instrução Normativa nº 06/16, de 20/10/16, DOE de 21/10/16, efeitos a partir de 01/11/16.

**Redação originária, efeitos até 30/10/16:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	1,57
Outras	UN	2,20
Tampico	UN	2,30"

**5.10 BEBIDA ENERG. (REPOSIT.) EMB. VIDRO ATÉ 500 ML:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Hiline	UN	1,85
Outras	UN	0,94
Taff Man "E"	UN	1,69

### 5.11 BEBIDA ENERG. ISOTON. (HIDROELET.) PET ATÉ 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Citrus Cool	UN	1,75
Extra Sport	UN	2,43
Gatorade	UN	2,08
Marathon	UN	2,14

**Nota:** A redação atual do item Marathon foi dada pela Instrução Normativa nº 29/10, de 17/06/10, DOE de 18/06/10, efeitos a partir de 23/06/10.

**Redação original, efeitos até 22/06/10:**

"Marathon UN 2,44"

I9 – 500 ml UN 2,57

**Nota:** O item I9 foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/10, de 17/06/10, DOE de 18/06/10, efeitos a partir de 23/06/10.

Powerade - 500 ml UN 2,55

**Nota:** O item Powerade foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 29/10, de 17/06/10, DOE de 18/06/10, efeitos a partir de 23/06/10.

Outras UN 1,75

### 5.12 BEBIDA ENERG. ISOTON. (HIDROELET.) GF VD ATÉ 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Gatorade	UN	2,08
Marathon	UN	2,49
Outras	UN	1,90

### 5.13 – Revogado:

**Nota:** O item 5.13 "Farinha de Trigo Oriunda do Exterior ou de UF não Signatária Prot. ICMS 46/00" foi revogada pela Instrução Normativa nº 23/11, de 10/05/11, DOE de 11/05/11, efeitos a partir de 16/05/11.

**Redação original, efeitos até 15/05/11:**

"5.13 FARINHA DE TRIGO ORIUNDA DO EXTERIOR OU DE UF NAO SIGNATÁRIA PROT. ICMS 46/00

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Com Fermento	10 KG	18,64
Comum	50 KG	71,00
Comum	25 KG	35,74
Comum	01 KG	1,57
Comum a granel	01 TON	1.420,10
Especial	50 KG	76,76
Especial	25 KG	38,62
Especial	01 KG	1,69
Especial a granel	01 TON	1.530,34
Pré-misturada ou aditivada a granel	01 TON	1.688,76
Pré-misturada ou Aditivada	50 KG	84,43
Pré-misturada ou Aditivada	25 KG	42,49"

### 5.14 PRODUTOS DERIVADOS DE FARINHA DE TRIGO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bolacha e Biscoito Aperitivo	01 KG	19,70

**Nota:** A redação atual do produto "Bolacha e Biscoito Aperitivo" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.

**Redação anterior, tendo sido acrescentada pela Instrução Normativa nº 09/12, de 15/02/12, DOE de**

**16/02/12, efeitos de 21/02/12 a 31/07/15:**

*"Bolacha e Biscoito Aperitivo* 01 KG 7,15"

**OBS.:** A Instrução Normativa nº 09/12, de 15/02/12, DOE de 16/02/12, convalida os atos praticados pelos contribuintes que utilizaram como base de cálculo da substituição tributária nas operações com bolacha e biscoito aperitivo, ocorridas antes da vigência daquela instrução normativa, o valor da operação acrescido da respectiva margem de valor agregada - MVA.

Bolacha e Biscoito Maria, Maisena, Amanteigado,  
Leite, Coco e Chocolate 01 KG 8,14

**Nota:** A redação atual do produto "Bolacha e Biscoito Maria, Maisena, Amanteigado, Leite, Coco e Chocolate" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.

**Redação anterior dada pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:**

*"Bolacha e Biscoito Maria, Maisena, Amanteigado,  
Leite, Coco e Chocolate* 01 KG 5,72"

**Redação original, efeitos até 31/07/11:**

*"Bolacha e Biscoito Maria, Maisena, Amanteigado,  
Leite, Coco e Chocolate* 01 KG 5,46"

Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados  
(Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e Rosquinha,  
Creme Maria, Mini Maisena, Palito, Fofa, Biscoleite,  
Cristal e Biscoito Canela) KG 5,08

**Nota:** A redação atual do produto "Bolacha e Biscoitos Populares (Ensacados maior ou igual a 400 gramas, Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Palito, Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)" foi dada pela Instrução Normativa nº 34/15, de 29/10/15, DOE de 04/11/15, efeitos a partir de 10/11/15.

**Redação anterior dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15 a 09/11/15:**

*"Bolacha e Biscoitos Populares (Ensacados maior ou igual  
a 400 gramas: Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e  
Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Palito,  
Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)"* 01KG 5,08"

**Redação anterior dada pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:**

*"Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados: (Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Palito, Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)* 01 KG 2,70"

**Redação original, efeitos até 31/07/11:**

*"Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados (Doce Coco ou Coquinho,  
Coco Baiano e Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Palito, Fofa,  
Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)* 01 KG 2,40"

Bolacha e Biscoito Cream-Cracker e Água e Sal 01 KG 6,63

**Nota:** A redação atual do produto "Bolacha e Biscoito Cream-Cracker e Água e Sal" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.

**Redação anterior dada pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:**

*"Bolacha e Biscoito Cream-Cracker e Água e Sal* 01 KG 4,29"

**Redação original, efeitos até 31/07/11:**

*"Bolacha e Biscoito Cream-Cracker e Água e Sal* 01 KG 3,90"

Bolacha e Biscoito Waffers 01 KG 11,64

**Nota:** A redação atual do produto "Bolacha e Biscoito Waffers" foi dada pela Instrução Normativa nº

<b>28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Bolacha e Biscoito Waffers" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Waffers"</i>	01 KG	9,36"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Waffers"</i>	01 KG	9,10"
Bolacha e Biscoito com Cobertura	01 KG	29,87
<b>Nota: A redação atual do produto "Bolacha e Biscoito com Cobertura" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Bolacha e Biscoito com Cobertura" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito com Cobertura"</i>	01 KG	16,90"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito com Cobertura"</i>	01 KG	13,00"
Bolacha, Biscoito, Bolos e outros derivados de farinha de trigo	KG	16,20
<b>Nota: A redação atual do produto "Bolacha, Biscoito, Bolos, pães e outros derivados de farinha de trigo 01 KG" foi dada pela Instrução Normativa nº 34/15, de 29/10/15, DOE de 04/11/15, efeitos a partir de 10/11/15.</b>		
<b>Redação anterior dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15 a 09/11/15:</b>		
<i>"Bolacha, Biscoito, Bolos, pães e outros derivados de farinha de trigo"</i>	01 KG."	16,20"
<b>Redação anterior dada ao produto "Bolacha e Biscoito Outros" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Outros"</i>	01 KG	10,14"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Outros"</i>	01 KG	7,80"
Bolacha, Biscoito e Tortinhas Recheados	01 KG	11,13
<b>Nota: A redação atual do produto "Bolacha e Biscoito Recheados" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Bolacha e Biscoito Recheados" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Recheados"</i>	01 KG	7,80"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Recheados"</i>	01 KG	6,76"
Massa Alimentícia Comum	01 KG	3,32
<b>Nota: A redação atual do produto "Massa Alimentícia Comum" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Massa Alimentícia Comum" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Massa Alimentícia Comum"</i>	01 KG	2,64"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Massa Alimentícia Comum"</i>	01 KG	2,40"
Massa Alimentícia Grano duro	01 KG	12,98
<b>Nota: A redação atual do produto "Massa Alimentícia Grano duro" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		

<b>Redação anterior dada ao produto "Massa Alimentícia Grano duro" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Massa Alimentícia Grano duro</i>	01 KG	7,80"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Massa Alimentícia Grano duro</i>	01 KG	6,60"
Massas Alimentícias Outras	01 KG	14,95
<b>Nota: A redação atual do produto "Massas Alimentícias Outras" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Massas Alimentícias Outras" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Massas Alimentícias Outras</i>	01 KG	9,36"
<b>Redação original, efeitos até 31/07/11:</b>		
<i>"Massas Alimentícias Outras</i>	01 KG	7,20"
Massas Alimentícias Sêmola	01 KG	5,39
<b>Nota: A redação atual do produto "Massas Alimentícias Sêmola" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Massas Alimentícias Sêmola" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Massas Alimentícias Sêmola</i>	01 KG	3,24"
<b>Redação anterior dada ao produto Massas Alimentícias Sêmola pela Instrução Normativa nº 07/10, DOE de 10/02/2010, efeitos de 15/02/10 a 31/07/11:</b>		
<i>"Massas Alimentícias Sêmola</i>	01 KG	2,88"
<b>Redação original, efeitos até 14/02/10:</b>		
<i>"Bolacha e Biscoito Maria, Maisena e Amanteigado</i>	01 KG	4,16
<i>Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados (Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e Rosquinha de Coco, Creme Maria, Mini Maisena, Palito, Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)</i>	01 KG	2,40"
<b>OBS: A denominação do item acima foi dada pela Instrução Normativa nº 36/09, DOE de 15/07/09, efeitos a partir de 20/07/09.</b>		
<i>Bolacha e Biscoito Cream-Cracker</i>	01 KG	3,64
<i>Bolacha e Biscoito Waffers</i>	01 KG	6,89
<i>Bolacha e Biscoito com Cobertura</i>	01 KG	11,70
<i>Bolacha e Biscoito Outros</i>	01 KG	6,50
<i>Bolacha e Biscoito Recheados</i>	01 KG	5,20
<i>Massa Alimentícia Comum</i>	01 KG	2,40
<i>Massa Alimentícia Grano duro</i>	01 KG	4,20
<i>Massas Alimentícias Outras</i>	01 KG	6,00
<i>Massas Alimentícias Sêmola</i>	01 KG	2,64"
Macarrão Instantâneo	01 KG	13,16
<b>Nota: A redação atual do produto "Macarrão Instantâneo" foi dada pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15.</b>		
<b>Redação anterior dada ao produto "Macarrão Instantâneo" pela Instrução Normativa nº 37/11, DOE de 23 e 24/07/11, efeitos de 01/08/11 a 31/07/15:</b>		
<i>"Macarrão Instantâneo</i>	01 KG	6,96"
<b>Redação anterior dada ao item acrescentado pela Instrução Normativa nº 58/10, de 02/12/10, DOE de 03/12/10, efeitos de 08/12/10 a 31/07/11:</b>		
<i>"Macarrão Instantâneo</i>	01 KG	6,96"
Pães	KG	14,95
<b>Nota: O produto "Pães" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 34/15, de 29/10/15, DOE de 04/11/15, efeitos a partir de 10/11/15.</b>		



Panetone KG 16,44

**Nota:** A redação atual do produto “Panetone” foi dada pela Instrução Normativa nº 34/15, de 29/10/15, DOE de 04/11/15, efeitos a partir de 10/11/15.

Redação anterior dada ao produto, tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 28/15, de 23/07/15, DOE de 24/07/15, efeitos a partir de 01/08/15 a 09/11/15:

“Panetone 01 KG 17,81”

### 5.15 PRODUTOS CERÂMICOS FABRICADOS COM ARGILA OU BARRO COZIDO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bloco 09x14x19 cm	Milheiro	290,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x14x19 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x14x19 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

“Bloco 09x14x19 cm MILHEIRO 286,00”

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

“Bloco 09x14x19 cm MILHEIRO 220,00”

Bloco 09x14x24 cm	Milheiro	364,00
-------------------	----------	--------

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x14x24 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x14x24 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

“Bloco 09x14x24 cm MILHEIRO 364,00”

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

“Bloco 09x14x24 cm MILHEIRO 280,00”

Bloco 09x19x19 cm	Milheiro	330,00
-------------------	----------	--------

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x19x19 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x19 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

“Bloco 09x19x19 cm MILHEIRO 325,00”

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

“Bloco 09x19x19 cm MILHEIRO 250,00”

Bloco 09x19x24 cm	Milheiro	575,00
-------------------	----------	--------

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x19x24 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x24 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

“Bloco 09x19x24 cm MILHEIRO 572,00”

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

“Bloco 09x19x24 cm MILHEIRO 440,00”

Bloco 09x19x29 cm	Milheiro	665,00
-------------------	----------	--------

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x19x29 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x29 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

“Bloco 09x19x29 cm MILHEIRO 663,00”

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

“Bloco 09x19x29 cm MILHEIRO 510,00”

Bloco 09x19x39 cm Milheiro 940,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 09x19x39 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 09x19x39 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 09x19x39 cm MILHEIRO 936,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 09x19x39 cm MILHEIRO 720,00"

Bloco 11,5x19x19 cm Milheiro 495,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 11,5x19x19 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x19 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 11,5x19x19 cm MILHEIRO 494,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 11,5x19x19 cm MILHEIRO 380,00"

Bloco 11,5x19x24 cm Milheiro 690,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 11,5x19x24 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x24 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 11,5x19x24 cm MILHEIRO 689,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 11,5x19x24 cm MILHEIRO 530,00"

Bloco 11,5x19x29 cm Milheiro 820,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 11,5x19x29 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x29 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 11,5x19x29 cm MILHEIRO 819,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 11,5x19x29 cm MILHEIRO 630,00"

Bloco 11,5x19x39 cm Milheiro 1.150,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 11,5x19x39 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 11,5x19x39 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 11,5x19x39 cm MILHEIRO 1.144,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 11,5x19x39 cm MILHEIRO 880,00"

Bloco 14x19x19 cm Milheiro 625,00

**Nota:** A redação atual do produto Bloco 14x19x19 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x19 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Bloco 14x19x19 cm MILHEIRO 624,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Bloco 14x19x19 cm MILHEIRO 480,00"

Bloco 14x19x24 cm Milheiro 820,00

<b>Nota:</b> A redação atual do produto Bloco 14x19x24 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.		
Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x24 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:		
"Bloco 14x19x24 cm	MILHEIRO	819,00"
Redação anterior, efeitos até 26/07/14:		
"Bloco 14x19x24 cm	MILHEIRO	630,00"
Bloco 14x19x29 cm	Milheiro	990,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto Bloco 14x19x29 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.		
Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x29 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:		
"Bloco 14x19x29 cm	MILHEIRO	988,00"
Redação anterior, efeitos até 26/07/14:		
"Bloco 14x19x29 cm	MILHEIRO	760,00"
Bloco 14x19x39 cm	Milheiro	1.340,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto Bloco 14x19x39 cm do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.		
Redação anterior dada ao produto Bloco 14x19x39 cm do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:		
"Bloco 14x19x39 cm	MILHEIRO	1.339,00
Redação anterior, efeitos até 26/07/14:		
"Bloco 14x19x39 cm	MILHEIRO	1.030,00"
Bloco Laje	Milheiro	620,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto Bloco Laje do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.		
Redação anterior dada ao produto Bloco Laje do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:		
"Bloco Laje	MILHEIRO	620,00"
Redação anterior, efeitos até 26/07/14:		
"Bloco Laje	MILHEIRO	310,00"
Combogó	Milheiro	420,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto Combogó do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.		
Redação anterior dada ao produto Combogó do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:		
"Combogó	MILHEIRO	416,00"
Redação anterior, efeitos até 26/07/14:		
"Combogó	MILHEIRO	320,00"
Outros blocos cerâmicos	Milheiro	615,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto Outros blocos cerâmicos do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.		
Redação anterior dada ao produto Outros blocos cerâmicos do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:		
"Outros blocos cerâmicos	MILHEIRO	611,00"
Redação anterior, efeitos até 26/07/14:		
"Outros blocos cerâmicos	MILHEIRO	470,00"
Outras telhas cerâmicas	Milheiro	290,00
<b>Nota:</b> A redação atual do produto Outras telhas cerâmicas do item 5.15 foi dada pela Instrução		

Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Outras telhas cerâmicas do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Outras telhas cerâmicas MILHEIRO 286,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Outras telhas cerâmicas MILHEIRO 220,00"

Placa para piso Milheiro 730,00

**Nota:** A redação atual do produto Placa para piso do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Placa para piso do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Placa para piso MILHEIRO 728,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Placa para piso MILHEIRO 560,00"

Placa para revestimento Milheiro 650,00

**Nota:** A redação atual do produto Placa para revestimento do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Placa para revestimento do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Placa para revestimento MILHEIRO 650,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Placa para revestimento MILHEIRO 500,00"

Rufo cerâmico Peça 25,00

**Nota:** A redação atual do produto Rufo cerâmico do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Rufo cerâmico do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Rufo cerâmico MILHEIRO 23,40"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Rufo cerâmico MILHEIRO 18,00"

Telha Extrudada Milheiro 350,00

**Nota:** A redação atual do produto Telha Extrudada do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Telha Extrudada do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Telha Extrudada MILHEIRO 338,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Telha Extrudada MILHEIRO 260,00"

Telha Prensada Milheiro 890,00

**Nota:** A redação atual do produto Telha Prensada do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Telha Prensada do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Telha Prensada MILHEIRO 572,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Telha Prensada MILHEIRO 440,00"

Tijolo Laminado Milheiro 630,00

**Nota:** A redação atual do produto Tijolo Laminado do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Tijolo Laminado do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Tijolo Laminado MILHEIRO 624,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Tijolo Laminado MILHEIRO 480,00"

Tijolo Maciço Milheiro 160,00

**Nota:** A redação atual do produto Tijolo Maciço do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Tijolo Maciço do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Tijolo Maciço MILHEIRO 156,00"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Tijolo Maciço MILHEIRO 120,00"

Tubo cerâmico Peça 30,00

**Nota:** A redação atual do produto Tubo cerâmico do item 5.15 foi dada pela Instrução Normativa nº 44/14, de 15/08/14, DOE de 16 e 17/08/14, efeitos a partir de 21/08/14.

Redação anterior dada ao produto Tubo cerâmico do item 5.15 pela Instrução Normativa nº 36/14, de 21/07/14, DOE de 22/07/14, efeitos a partir de 27/07/14 a 20/08/14:

"Tubo cerâmico Peça 28,60"

Redação anterior, efeitos até 26/07/14:

"Tubo cerâmico Peça 22,00"

**Nota:** A redação atual do item "5.15 Produtos Cerâmicos Fabricados com Argila ou Barro Cozido" foi dada pela Instrução Normativa nº 49/12, DOE de 03/10/12, efeitos a partir de 08/10/12.

Redação anterior, efeitos até 07/10/12:

"5.15 PRODUTOS CERÂMICOS FABRICADOS COM ARGILA OU BARRO COZIDO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bloco 09x14x19 cm	Milheiro	150,00
Bloco 09x14x24 cm	Milheiro	190,00
Bloco 09x19x19 cm	Milheiro	240,00
Bloco 09x19x24 cm	Milheiro	300,00
Bloco 09x19x29 cm	Milheiro	350,00
Bloco 09x19x39 cm	Milheiro	490,00
Bloco 11,5x19x19 cm	Milheiro	260,00
Bloco 11,5x19x24 cm	Milheiro	360,00
Bloco 11,5x19x29 cm	Milheiro	430,00
Bloco 11,5x19x39 cm	Milheiro	600,00
Bloco 14x19x19 cm	Milheiro	325,00
Bloco 14x19x24 cm	Milheiro	430,00
Bloco 14x19x29 cm	Milheiro	520,00
Bloco 14x19x39 cm	Milheiro	700,00
Bloco Laje	Milheiro	210,00
Tijolo Laminado	Milheiro	330,00
Tijolo Maciço	Milheiro	80,00
Telha Extrudada	Milheiro	180,00
Telha Prensada	Milheiro	300,00
Combogó	Milheiro	220,00"

## 5.16 OUTROS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Água mineral de 200 ml - copo	UN	0,45
Água mineral de 300 a 330 ml copo ou garrafa PET sem gás	UN	0,83

Água mineral de 300 a 330 ml copo ou garrafa PET com gás	UN	1,02
Água mineral de 300 a 330 ml garrafa de vidro sem gás	UN	1,79
Água mineral de 300 a 330 ml garrafa de vidro com gás	UN	1,94
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa PET sem gás	UN	0,95
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa PET com gás	UN	1,12
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa de vidro sem gás	UN	1,20
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa de vidro com gás	UN	1,30
Água mineral de 1250 a 1500 ml garrafa PET sem gás	UN	1,62
Água mineral de 1250 a 1500 ml garrafa PET com gás	UN	1,73
Água mineral de 1750 a 2500 ml garrafa PET sem gás	UN	3,69

**Nota:** O produto "Água mineral de 1750 a 2500 ml garrafa PET sem gás" foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/16, de 14/12/16, DOE de 15/12/16, efeitos a partir de 20/12/16.

Água mineral de 05 litros vasilhame descartável	UN	5,72
Água mineral de 10 litros vasilhame descartável	UN	6,90
Água mineral de 20 litros vasilhame não descartável	UN	5,76

**Nota:** A redação atual do item "5.16 OUTROS" foi dada pela Instrução Normativa nº 50/13, DOE de 15/10/13, efeitos a partir de 21/10/13.

**Redação anterior do item 5.16 OUTROS, efeitos até 20/10/13:**

"5.16 OUTROS:

Água mineral de 200 ml - copo	UN	0,45
Água mineral de 300 a 330 ml copo ou garrafa PET sem gás	UN	0,77
Água mineral de 300 a 330 ml copo ou garrafa PET com gás	UN	0,80
Água mineral de 300 a 330 ml garrafa de vidro sem gás	UN	2,64
Água mineral de 300 a 330 ml garrafa de vidro com gás	UN	2,70
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa PET sem gás	UN	0,97
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa PET com gás	UN	1,00
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa de vidro sem gás	UN	2,94
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa de vidro com gás	UN	2,98
Água mineral de 1250 a 1500 ml garrafa PET sem gás	UN	1,50
Água mineral de 1250 a 1500 ml garrafa PET com gás	UN	2,25
Água mineral de 05 litros vasilhame descartável	UN	5,70
Água mineral de 10 litros vasilhame descartável	UN	9,14
Água mineral de 20 litros vasilhame não descartável	UN	3,50"

**Redação anterior dada ao item "Água Mineral Vasilhame 20 litros" pela Instrução Normativa nº 41/12, DOE de 24/08/12, efeitos a partir de 01/09/12 a 20/10/13:**

"Água mineral de 20 litros vasilhame não descartável UN 3,50."

**Redação anterior dada ao item "Água Mineral Vasilhame 20 lt" pela Instrução Normativa nº 12/12, DOE de 06/03/12, efeitos a partir de 12/03/12 a 31/08/12:**

"Água Mineral Vasilhame 20 lt UN 3,50."

**Redação anterior dada ao item "Água Mineral Vasilhame 20 lt", tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 07/09, DOE de 10/02/09, efeitos a partir de 15/02/09 a 11/03/12:**

"Água Mineral Vasilhame 20 lt UN 2,20."

## 5.17 - REVOGADO:

**Nota:** O item 5.17 "CERVEJAS (QUANDO AS SAÍDAS FOREM REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO FILIAL DE INDÚSTRIA E DESDE QUE PRODUZIDAS NESTE ESTADO):" foi revogado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/11, DOE de 05/04/11, efeitos a partir de 10/04/17.

**Redação anterior dada ao item "5.17 CERVEJAS (QUANDO AS SAÍDAS FOREM REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO FILIAL DE INDÚSTRIA E DESDE QUE PRODUZIDAS NESTE ESTADO)" pela Instrução Normativa nº 55/13, DOE de 26 e 27/10/13, efeitos a partir de 01/11/13 a 09/04/17:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
350ml - em lata	UN	1,77

473ml - em lata	UN	2,08
600ml - vidro retornável	UN	3,42
1000ml – vidro retornável	UN	3,92
1000ml – vidro descartável	UN	4,08
269 ml - em lata	UN	1,21
300ml - vidro retornável	UN	1,49
300ml - vidro descartável	UN	2,04"

**Redação anterior dada ao item 5.17 CERVEJAS (QUANDO AS SAÍDAS FOREM REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO FILIAL DE INDÚSTRIA E DESDE QUE PRODUZIDAS NESTE ESTADO), tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 42/13, DOE de 03/09/13, efeitos a partir de 03/09/13 a 31/10/13:**

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$”
350ml	UN	1,77
473ml	UN	2,08
600ml	UN	3,42
1000ml retornável	UN	3,92
1000ml descartável	UN	4.08”

### 5.18 - REVOGADO:

**Nota:** O item 5.18 “CHOPP (QUANDO AS SAÍDAS FOREM REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO FILIAL DE INDÚSTRIA E DESDE QUE PRODUZIDAS NESTE ESTADO):” foi revogado pela Instrução Normativa nº 02/17, de 04/04/11, DOE de 05/04/11, efeitos a partir de 10/04/17.

**Redação anterior dada ao item “5.18 - CHOPP (QUANDO AS SAÍDAS FOREM REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO FILIAL DE INDÚSTRIA E DESDE QUE PRODUZIDAS NESTE ESTADO)” tendo sido acrescentado pela Instrução Normativa nº 55/13, DOE de 26 e 27/10/13, efeitos a partir de 01/11/13 a 09/04/17:**

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
1 litro	UN	7,86”

**6 - A pauta fiscal para efeito da antecipação tributária parcial nas operações com os produtos a seguir indicados é:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
AEHC	LITRO	1,50

**Nota:** A redação atual do item "AEHC" foi dada pela Instrução Normativa nº 56/10, DOE de 26/10/10, efeitos a partir de 01/12/10.

**Redação original, efeitos até 30/11/10.**

"AEHC	Litro	1,00"
Álcool Não Carburante	LITRO	1,50

**Nota:** A redação atual do item "Álcool não carburante" foi dada pela Instrução Normativa nº 56/10, DOE de 26/10/10, efeitos a partir de 01/12/10.

**Redação original, efeitos até 30/11/10.**

"Álcool Não Carburante	Litro	1,00"
------------------------	-------	-------

**7 - Quando a mercadoria se encontrar acondicionada em embalagens que contenham pesos ou medidas diferentes dos previstos nesta instrução, a pauta fiscal será formada tomando-se por parâmetro a proporção entre as mercadorias contidas na embalagem apresentada e o menor peso ou medida indicado em outro item da mesma mercadoria.**

**7-A - Os preços das mercadorias constantes em pauta fiscal serão considerados FOB, salvo o valor da pauta fiscal estabelecido como parâmetro para determinação da base de cálculo referente à substituição ou antecipação tributária.**

**Nota:** O item 7-A foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 56/10, DOE de 26/11/10, efeitos a partir de 01/12/10.

**8 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2009, ficando**

revogadas as disposições em contrário.

GAB/SAT, 27 de janeiro de 2009.

**CLÁUDIO MEIRELLES MATTOS**  
**Superintendente de Administração Tributária**